



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

<p><b>PREFEITURA DE GOIÂNIA</b></p> <p><b>SANDRO MABEL</b> Prefeito de Goiânia</p> <p><b>CLÁUDIA DA SILVA LIRA</b> Vice-Prefeita</p> <p><b>GABRIELA MACHADO SILVEIRA TEJOTA</b> Secretária Municipal da Casa Civil</p> <p><b>JAIRO DA CUNHA BASTOS</b> Secretário Executivo</p> <p><b>KENIA HABERL DE LIMA</b> Gerente da Imprensa Oficial</p>
--

<p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL</b></p> <p><b>Endereço:</b> Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes Goiânia – GO, CEP: 74.805-010</p> <p><b>Atendimento:</b> das 08:00 às 12:00 horas das 14:00 às 18:00 horas</p> <p><b>E-mail contato:</b> diariooficialgoiania@gmail.com</p>
---

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação  
Chefia de Advocacia Setorial

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 220/2025**

PROCESSO:	25.9.000000345-8
DAS PARTES:	Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação - SECAP e a entidade Instituto de Promoção Humana, Aprendizagem e Cultura, CNPJ/MF sob o nº 111.595.331/0001-38.
OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO:	Expedir o presente apostilamento com a finalidade de promover a revisão do Plano de Trabalho, especificamente para alteração do cronograma de execução previsto no Plano de Trabalho originalmente aprovado, bem como prorrogar sua vigência, de ofício, até o dia 23/11/2026, em conformidade com o disposto no art. 55, parágrafo único, e no art. 57 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como no art. 43, inciso II, alínea "b", e § 1º, inciso I, do Decreto nº 8.726/2016, além do item 8.1 do respectivo Termo de Fomento.
DATA DA ASSINATURA:	10/03/2026

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 11/03/2026, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9562323** e o código CRC **12840662**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.9.000000345-8

SEI Nº 9562323v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias  
Secretaria Geral

**PORTARIA Nº 005/2026**

Designa Gestor e Fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias e a empresa Quântica Distribuidora e Soluções em Tecnologia LTDA.

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E PARCERIAS – SEGENP**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e observadas as disposições da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024; e

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 7º, § 3º, e 117 da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que estabelece que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa CGM nº 002/2018, da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748, de 6 de fevereiro de 2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a Dispensa Eletrônica nº 928548-11/2025, celebrada entre a Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias – SEGENP e a empresa QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.939.454/0001-86, cujo objeto consiste no fornecimento e instalação de 6 (seis) catracas eletrônicas do tipo pedestal/tripé, não reversíveis, destinadas ao controle automatizado de acesso no Parque de Diversões Íris Rezende Machado (Mutirama) (3 unidades) e no Zoológico Municipal de Goiânia (3 unidades).

O objeto inclui ainda fornecimento, instalação, disponibilização de API para integração com o sistema de bilheteria já existente da administração municipal, treinamento da equipe e garantia técnica mínima de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (7797694), apoiado pelo Estudo Técnico Preliminar – ETP (7581413), no âmbito do Processo SEI nº 25.25.000001140-7.

**Art. 2º** Ficam designados os seguintes servidores para exercer as funções de Gestor e Fiscal do Contrato:

**I – Gestor do Contrato** : Willian Alves da Silva, matrícula 972541, lotada na Supervisão Técnica II do Parque Íris Rezende Machado (MUTIRAMA) – SEGENP;

**II – Fiscal do Contrato**: Thiago Marques de Souza, matrícula nº 2013167, lotado na Supervisão Administrativa do Parque Íris Rezende Machado (Mutirama), SEGENP.

**Art. 3º** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes designados deverão ser submetidas aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

José Silva Soares Neto  
**Secretário Executivo**



Documento assinado eletronicamente por **José Silva Soares Neto, Secretário Executivo**, em 10/03/2026, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9562475** e o código CRC **FAFA0591**.

---

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.25.000001140-7

SEI Nº 9562475v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias  
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 006/2026

Designa Gestor e Fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias e a empresa Figueiredo Engenharia LTDA., CNPJ nº 28.050.469/0001-54.

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E PARCERIAS – SEGENP**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, observadas as disposições da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024; e

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 7º, § 3º, e 117 da Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** o art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de **Gestor e Fiscal** da contratação decorrente da **Dispensa Eletrônica nº 928548-11/2025**, celebrada entre a Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias – SEGENP e a empresa Figueiredo Engenharia LTDA., CNPJ nº 28.050.469/0001-54, cujo objeto consiste no **fornecimento e instalação de bombas hidráulicas e/ou submersíveis**, destinadas à substituição dos equipamentos atualmente em operação nos sistemas de abastecimento, drenagem e recirculação de água do **Parque Íris Rezende Machado (Mutirama), Parque Zoológico, Cemitério e Clube do Povo do Setor Alto do Vale**, conforme Termo de Referência (8545407) e Estudo Técnico Preliminar – ETP (8545398), constantes do **Processo SEI nº 25.25.000002511-4**.

**I – Gestor:** Willian Alves da Silva, matrícula nº 972541, lotado na Supervisão Técnica II do Parque Íris Rezende Machado (Mutirama) – SEGENP.

**II – Fiscal:** Vaneuza Faustina dos Anjos Afonso, matrícula nº 2040957-01, lotado na Supervisão Administrativa do Parque Íris Rezende Machado (MUTIRAMA) – SEGENP.

**Art. 2º** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados deverão ser submetidas à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

José Silva Soares Neto  
**Secretário Executivo**



Documento assinado eletronicamente por **José Silva Soares Neto**,  
**Secretário Executivo**, em 10/03/2026, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b",  
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**9563969** e o código CRC **C7B9568C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 25.25.000002511-4

SEI Nº 9563969v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias  
Gabinete do Secretário

**DESPACHO AUTORIZATIVO**

Considerando a presunção de veracidade dos documentos que instruem o presente processo e os fundamentos constantes do **Despacho Jurídico nº 12/2026 (9090900)**, da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, **AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação**, da empresa Quântica Distribuidora e Soluções em Tecnologia LTDA, **CNPJ nº 10.939.454/0001-86**, para fornecimento e **instalação de 6 (seis) catracas eletrônicas** do tipo pedestal/tripé, não reversíveis, destinadas ao controle automatizado de acesso no Parque de Diversões Íris Rezende Machado – **Mutirama (3 unidades)** e no **Zoológico Municipal de Goiânia (3 unidades)**, compreendendo ainda a disponibilização de API para integração com o sistema de bilheteria da Administração Municipal, treinamento de equipe e garantia técnica mínima de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos constantes no **Termo de Referência (7797694)** e no **Estudo Técnico Preliminar – ETP (7581413)**, em atendimento à Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias – SEGENP, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

José Silva Soares Neto  
**Secretário Executivo**



Documento assinado eletronicamente por **José Silva Soares Neto, Secretário Executivo**, em 10/03/2026, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9562924** e o código CRC **BF49103A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias  
Gabinete do Secretário

### DESPACHO AUTORIZATIVO

Considerando a presunção de veracidade dos documentos que instruem o presente processo e os fundamentos constantes do Despacho Jurídico nº 11/2026 (9089452), emitido pela Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **Figueiredo Engenharia LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 28.050.469/0001-54**, para o **fornecimento e instalação de novas bombas hidráulicas e/ou submersíveis**, destinadas à substituição dos equipamentos atualmente em operação nos sistemas de abastecimento, drenagem e recirculação de água do **Parque Íris Rezende Machado (Mutirama), Parque Zoológico, Cemitério e Clube do Povo do Setor Alto do Vale**, conforme especificações e quantitativos constantes no **Termo de Referência (8545407)** e no **Estudo Técnico Preliminar – ETP (8545398)**, em atendimento à Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias – SEGENP, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

José Silva Soares Neto  
**Secretário Executivo**



Documento assinado eletronicamente por **José Silva Soares Neto**, **Secretário Executivo**, em 10/03/2026, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9563340** e o código CRC **359F80B9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias  
Secretaria Geral

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026**

<b>1. CONTRATANTES:</b>	<b>O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA</b> , por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias (SEGENP), e a empresa <b>QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA</b>
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	O presente extrato de contrato refere-se ao Processo SEI nº 25.25.000001140-7, Dispensa Eletrônica nº 928548 - 11/2025, fundamentada no art. 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
<b>3. OBJETO:</b>	Contratação de empresa para fornecimento e instalação de 6 (seis) catracas eletrônicas do tipo pedestal/tripé, não reversíveis, destinadas ao controle automatizado de acesso no Parque de Diversões Íris Rezende Machado (MUTIRAMA) (3 unidades) e no Zoológico Municipal de Goiânia (3 unidades), incluindo fornecimento, instalação, disponibilização API com o sistema de bilheteria já existente da administração municipal, treinamento de equipe e garantia técnica mínima de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência (7797694) apoiado pelo Estudo Técnico Preliminar - ETP (7581413) em <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E PARCERIAS - SEGENP.</b>
<b>4. VALOR:</b>	R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscientos reais)
<b>5. PRAZO:</b>	12 (doze) meses.
<b>6. PROCESSO SEI Nº</b>	25.25.000001140-7
<b>7. LOCAL E DATA</b>	Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

José Silva Soares Neto  
**Secretário Executivo**



Documento assinado eletronicamente por **José Silva Soares Neto**,  
**Secretário Executivo**, em 10/03/2026, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b",  
da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**9562335** e o código CRC **FE77E792**.

---

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 25.25.000001140-7

SEI Nº 9562335v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias  
Secretaria Geral

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026**

<b>1. CONTRATANTES:</b>	<b>O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA</b> , por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias (SEGENP), e a empresa <b>FIGUEIREDO ENGENHARIA LTDA</b>
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	O presente extrato de contrato refere-se ao Processo SEI nº 25.25.000002511-4, Dispensa Eletrônica nº 928548 - 12/2025, fundamentada na Lei 14.133/21 e nas suas disposições legais em seu Art. 75, inciso II.
<b>3. OBJETO:</b>	Contratação de empresa para fornecimento e instalação de novas bombas hidráulicas e/ou submersíveis, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência visando a substituição dos equipamentos atualmente em operação nos sistemas de abastecimento, drenagem e recirculação de água do Parque Íris Rezende Machado (MUTIRAMA), Parque Zoológico, Cemitério e Clube do Povo do Setor Alto do Vale mediante dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, da Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias – SEGENP, do município de Goiânia, conforme especificações técnicas e normas aplicáveis estabelecidas neste instrumento contratual, no edital da dispensa eletrônica nº 928548 - 12/2025 - COMPRAS GOV ; seus Anexos e conforme abaixo discriminado <a href="#">TERMO DE REFERÊNCIA</a> e <a href="#">ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR</a> .
<b>4. VALOR:</b>	R\$ 18.890,00 - dezoito mil e oitocentos e noventa reais
<b>5. PRAZO:</b>	12 (doze) meses, contados a partir publicação do seu extrato no Diário Oficial.
<b>6. PROCESSO SEI Nº</b>	25.25.000002511-4
<b>7. LOCAL E DATA</b>	Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

José Silva Soares Neto  
**Secretário Executivo**



Documento assinado eletronicamente por **José Silva Soares Neto, Secretário Executivo**, em 10/03/2026, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9563854** e o código CRC **FE0212FD**.

---

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 25.25.000002511-4

SEI Nº 9563854v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1031/2026

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000045913-0,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **MARIA EMILIA MORAIS AZEREDO SOUZA**, matrícula funcional nº 693634-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 11.08.2020 a 10.08.2025, para usufruto no período de **04 de fevereiro de 2026 a 03 de maio de 2026**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**CELSO DELLALIBERA**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 10/03/2026, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 10/03/2026, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9579385** e o código CRC **344F8B80**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gerência do Fundo Municipal de Capacitação e Desenvolvimento do Servidor Público Municipal

#### ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos arts. 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, bem como pelo art. 28, inciso XII, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, decide administrativamente acatar o Despacho 32/2026 (9156391), exarado pela Diretoria de Folha de Pagamento desta Pasta e, por conseguinte, resolve, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **declarar e autorizar a inexigibilidade de licitação** para à realização da presente despesa, no valor total de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), destinada à contratação da empresa FACULDADE ICPÓS LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.335.707/0001-39, visando a contratação de curso de aperfeiçoamento profissional intitulado "Legislação e as Rotinas dos Atos de Pessoal na Gestão Pública", a ser ministrado pela Faculdade ICPÓS Ltda. O curso possui carga horária de 14 (quatorze) horas, modalidade presencial, voltado à capacitação de 24 (vinte e quatro) servidores estratégicos das áreas de recursos humanos e gestão de pessoas.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**CELSO DELLALIBERA**  
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 09/02/2026, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9204521** e o código CRC **02E36B41**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 5/2026-GAB/CGM

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, combinado com o art. 27, §4º da Lei n.º 9.861, de 30 de junho de 2016 e Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, **INTIMA**, pelo presente edital, o servidor **ANTÔNIO LUIZ DALIA MELLO JUNIOR**, matrícula n.º **722685-02**, para tomar conhecimento do **Relatório n.º 115/2024**, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo e Disciplinar - CESPAD-01, bem como do **Despacho n.º 42/2025**, de 14 de fevereiro de 2025, proferido pelo Gabinete do Prefeito, ambos constantes do **Processo Administrativo Disciplinar sob o n.º 8.769.594-8/2021**, convertido em **Processo SEI n.º 23.7.000004252-9**.

Fica o servidor **NOTIFICADO**, quanto ao prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste, para interposição de pedido de reconsideração quanto ao **Despacho n.º 42/2025**, proferido pelo Gabinete do Prefeito, constante no Processo Administrativo Disciplinar sob o n.º **8.769.594-8/2021**, convertido em **Processo SEI n.º 23.7.000004252-9**, conforme art. 133 da Lei Complementar n.º 011/292.

O servidor fica, ainda, **cientificado** que, para o exercício do referido direito poderá ter vistas e cópia do respectivo processo, mediante solicitação a ser realizada no endereço sito a Avenida do Cerrado, n.º 999, Qd. APM 09, Bl. D, 1º Andar, Park Lozandes, Controladoria-Geral do Município, em Goiânia – GO, telefone 3416-2658.

**Ressalta-se que o processo terá sua continuidade independente da manifestação do interessado, conforme art. 27, § 1º, inciso V da Lei n.º 9.861/2016.**

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 05 dias do mês de março de 2026.

**Sebastião Mendes dos Santos Filho**  
Chefe de Gabinete  
[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho**, Chefe de Gabinete, em 11/03/2026, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9535507** e o código CRC **A3F12320**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico  
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 352/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI	26.5.000014676-0				
Nº PROCESSO	924822433				
INTERESSADO	QUEIROZ SERVIÇOS LTDA				
INSCRIÇÃO IPTU	202.188.0029.000-9				
ENDEREÇO					
QUADRA	06	LOTE(S)	04	BAIRRO	SETOR PEDRO LUDOVICO
LOGRADOURO	AVENIDA LEOPOLDO DE BULHÕES E RUA 1006				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	04			ÁREA (m²)	491,91m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)	
FRENTE	AVENIDA LEOPOLDO DE BULHÕES			11,160m	
FUNDO	LOTE 05			13,693m	
LADO DIREITO	RUA 1006			29,360m	
LADO ESQUERDO	LOTE 03			37,292m	
CHANFRADO	AVENIDA LEOPOLDO DE BULHÕES COM RUA 1006			6,808m	
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:					
<ul style="list-style-type: none"> <li>DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR PEDRO LUDOVICO, APROVADA PELO DECRETO Nº. 90-A DE 30 DE JULHO DE 1938;</li> </ul>					
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	118.828	CARTÓRIO	4ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.		
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					

Goiânia, 10 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 10/03/2026, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 10/03/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9581264** e o código CRC **F05DD4AE**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000014676-0

SEI Nº 9581264v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico  
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 355/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI	26.5.000001670-7				
Nº PROCESSO	92485610				
INTERESSADO	ASTULIO DE SOUSA RIBEIRO				
INSCRIÇÃO IPTU	311.127.0384.000-1				
ENDEREÇO					
QUADRA	44	LOTE(S)	02	BAIRRO	BAIRRO JARDIM AMÉRICA
LOGRADOURO	AVENIDA C-3				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	02		ÁREA (m²)	373,06m²	
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)		
FRENTE	AVENIDA C-3		12,00m		
FUNDO	LOTE 22, da Quadra 44 da Vila Santa Efigênia		11,991m		
LADO DIREITO	LOTE 03		31,328m		
LADO ESQUERDO	LOTE 01		31,00m		
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:					
<ul style="list-style-type: none"> <li>DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO BAIRRO JARDIM AMÉRICA, APROVADA PELO DECRETO Nº 185, 28/11/1.952;</li> <li>POR FORÇA DA LEI Nº 7.427, DE 15/05/1.995, ART. 1º - OS SETORES MACAMBIRA JARDIM AMÉRICA, MACAMBIRA, MACAMBIRA SUL E O SETOR SUDOESTE MACAMBIRA, SITUADO À MARGEM DIREITA DO Córrego Cascavel, NESTA CAPITAL, FICAM DENOMINADOS DE "BAIRRO JARDIM AMÉRICA";</li> <li>CERTIDÃO DE REGISTRO MATRÍCULA Nº 21.837, DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA;</li> </ul>					
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	21.837	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.		
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					

Goiânia, 11 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 11/03/2026, às 09:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 11/03/2026, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9588528** e o código CRC **76BC6AAC**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.37.000001670-7

SEI Nº 9588528v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico  
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 356/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO				
PROCESSO SEI	26.5.000022940-2			
Nº PROCESSO	92491214			
INTERESSADO	ADY GOMES DE MOURA JUNIOR E OUTRA			
INSCRIÇÃO IPTU	109.018.0009.000-3			
ENDEREÇO				
QUADRA	47	LOTE(S)	01	BAIRRO SETOR NEGRÃO DE LIMA
LOGRADOURO	RUA DONA DARCI E RUA TRÊS MARIAS			
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:				
LOTE Nº	01		ÁREA (m²)	408,00m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)	
FRENTE	RUA DONA DARCI		9,50m	
FUNDO	LOTE 16		14,50m	
LADO DIREITO	LOTE 02		29,00m	
LADO ESQUERDO	RUA TRÊS MARIAS		24,00m	
CHANFRADO	RUA DONA DARCI COM RUA TRÊS MARIAS		7,07m	
OBSERVAÇÕES				
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:				
<ul style="list-style-type: none"> <li>DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR NEGRÃO DE LIMA, APROVADA PELO DECRETO Nº 22, DE 23/07/1.954, POR FORÇA DA LEI Nº 6.450, DE 08/04/1.987, O SETOR MEIA PONTE E A VILA NEGRÃO DE LIMA PASSAM A DENOMINAR-SE SETOR NEGRÃO DE LIMA. A LEI Nº 6.888, DE 23/07/1.990, INCORPORA A VILA MUTUM, AO "SETOR NEGRÃO DE LIMA";</li> </ul>				
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	18.117	CARTÓRIO	3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.	
<b>Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.</b>				

Goiânia, 11 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 11/03/2026, às 08:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 11/03/2026, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9588999** e o código CRC **8AB37FDA**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000022940-2

SEI Nº 9588999v1



**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico  
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 357/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI		26.5.000010192-9			
Nº PROCESSO		92477814			
INTERESSADO		PORTAL DA MATA AGROPECUARIA LTDA			
INSCRIÇÃO IPTU		142.142.0408.000-6			
ENDEREÇO					
QUADRA	09	LOTE(S)	01	BAIRRO	RESIDENCIAL PORTAL DA MATA
LOGRADOURO	RUA PTM-7, ALAMEDA DA MATA E RUA FG-23				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	01			ÁREA (m²)	17.131,33m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)	
FRENTE	RUA PTM-7			143,06m	
FUNDO	RUA FG-23			D=36,19m + D=89,79m	
LADO DIREITO	QUADRA 10(MATRÍCULA 48.124)			116,52m	
LADO ESQUERDO	ALAMEDA DA MATA			73,10m	
CHANFRADO	ALAMEDA DA MATA COM RUA PTM-7			7,63m	
CHANFRADO	ALAMEDA DA MATA COM RUA FG-23			D=58,27m	
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:					
<ul style="list-style-type: none"> <li>DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO RESIDENCIAL PORTAL DA MATA, APROVADO PELO DECRETO Nº 1685, DE 14/07/2010.</li> <li>LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO REALIZADO PELO TÉCNICO EM AGRIMENSURA JOÃO CARLOS DE SOUZA NASCIMENTO, CFT-BR 63397676134, CRT OBRA/SERVIÇO CFT2505308716.</li> <li>APÓS ANÁLISE TÉCNICA COMPROVOU-SE O ERRO DE MEDIDA E CÁLCULO NA PLANTA APROVADA, POR ISSO ESTÁ SENDO ALTERADOS.</li> </ul>					
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	48.123			CARTÓRIO	3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.
RESPONSÁVEL	JOÃO CARLOS DE SOUZA NASCIMENTO			TRT OBRA/SERVIÇO	CFT2505308716
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					

Goiânia, 11 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 11/03/2026, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 11/03/2026, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9589674** e o código CRC **A24F4726**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000010192-9

SEI Nº 9589674v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico  
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 358/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI	26.5.000015612-0				
Nº PROCESSO	92483264				
INTERESSADO	MARIA LUCIA SANTOS				
INSCRIÇÃO IPTU	359.023.0282.002-0				
ENDEREÇO					
QUADRA	52	LOTE(S)	05	BAIRRO	SETOR GARAVELO
LOGRADOURO	RUA 02-B				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	05		ÁREA (m²)	360,00m²	
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)		
FRENTE	RUA 02-B		12,00m		
FUNDO	LOTE 30		12,00m		
LADO DIREITO	LOTE 06		30,00m		
LADO ESQUERDO	LOTE 03		30,00m		
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:					
<ul style="list-style-type: none"> <li>DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR GARAVELO, APROVADA PELO DECRETO Nº 270, DE 07/07/1.978, PELO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA E INCORPORADA AO MUNICÍPIO DE GOIANIA POR FORÇA DA LEI ESTADUAL Nº 15.403, DE 03/10/2005;</li> <li>CERTIDÃO DE REGISTRO MATRÍCULA Nº 412.006, DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA;</li> </ul>					
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	412.006	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.		
<b>Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.</b>					

Goiânia, 11 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 11/03/2026, às 09:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 11/03/2026, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9590436** e o código CRC **5C5E55B7**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000015612-0

SEI Nº 9590436v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico  
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 359/2026

**CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA**

DESPACHO/GERCAT 026/2026

Nº PROCESSO 26.5.000008954-6

INTERESSADO MARCIA MARIA MULSER

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº 25.640 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

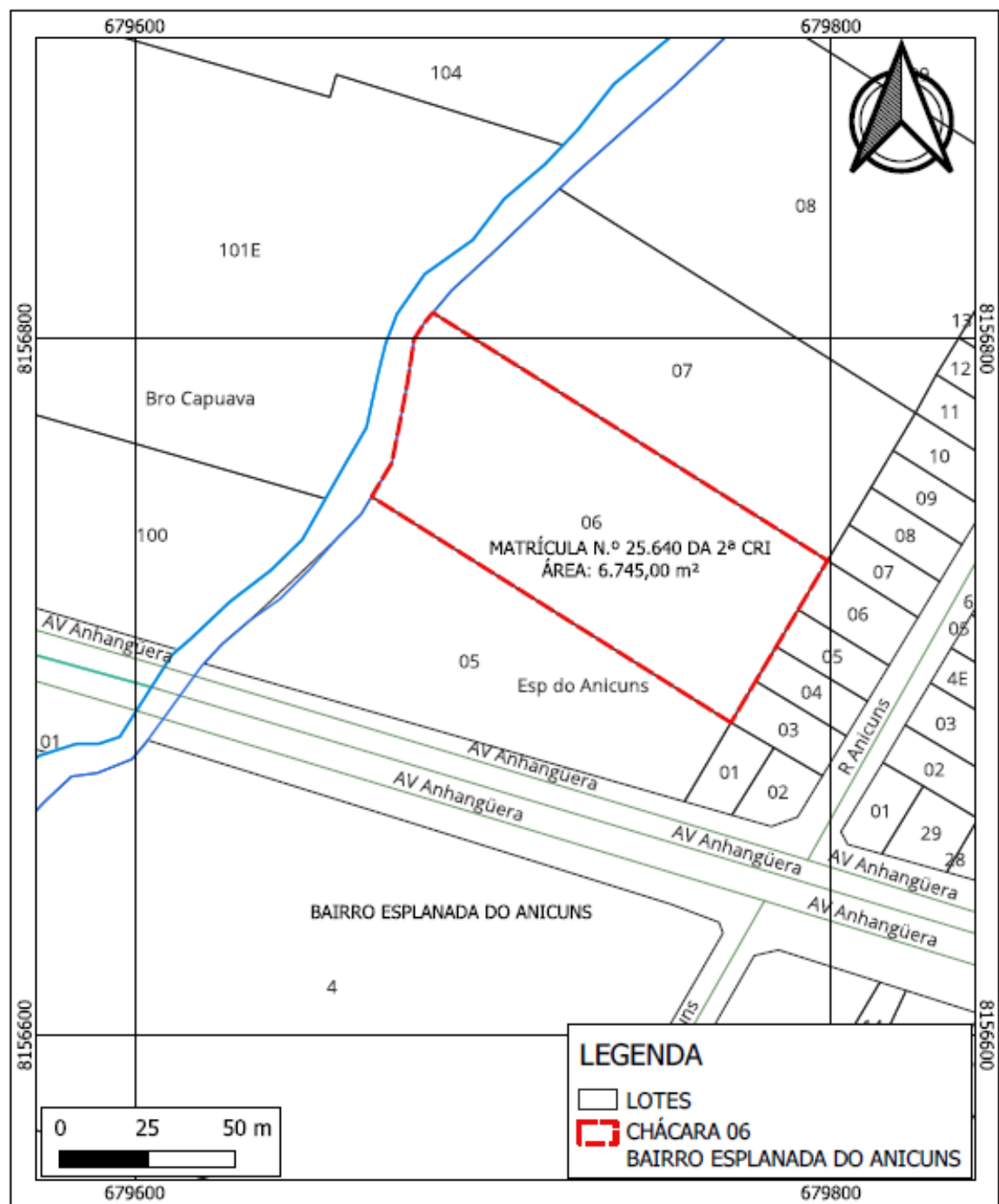
ÁREA/LOTEAMENTO BAIRRO ESPLANADA DO ANICUNS

ÁREA 6.745,00 m<sup>2</sup>

MACROZONA CONSTRUÍDA

De acordo com as informações obtidas no Sistema de Informações Geográficas de Goiânia – SIGGO, **Chácara n.º 06, Bairro Esplanada do Anicuns**, neste Município, com área total de **6.745,00 m<sup>2</sup>**, Matrícula n.º **25.640** do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, encontra-se situado na **Macrozona Construída**, por força da Lei Complementar n.º 349, de 04 de março de 2022.

OBS.:



**Recorte Do Sistema De Informações Geográfica De Goiânia – SIGGO.**

Goiânia, 11 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Meireles Rezende, Assistente Técnico Profissional**, em 11/03/2026, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 11/03/2026, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9591099** e o código CRC **BFD37B99**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000008954-6

SEI Nº 9591099v1



**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico  
Gerência de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos

PARECER Nº 6/2026

**À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO ESTRATÉGICO**

A Comissão de Avaliação do Estudo de Impacto de Vizinhança (CAEIV), no uso das atribuições que lhe confere a [Portaria nº 63, de 03 de julho de 2024](#), informa que analisou o Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV e Relatório de Impacto de Vizinhança - RIV do empreendimento, situado à **Rodovia GO- 070, Rua dos Esportes, Alameda Rosa de Ouro, Quadra CH, Lote 75/77, Chácara Mansões Rosa de Ouro, Goiânia**, para desenvolver as seguintes atividades:

Atividades Exercida(s) no Local			
CNAE	Denominação	Equipamento de Impacto	Gravidade/modidade
469150000	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios (AMMA VISA )	NÃO	GI-2
471130100	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - Hipermercados (acima de 5.000 m²) (AMMA VISA )	SIM	GI-1
471130200	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - Supermercados (entre 300 e 5.000 m²) (AMMA VISA )	SIM	GI-1
472110200	Padaria e confeitaria com predominância de revenda (AMMA VISA )	NÃO	GI-1
472290100	Comércio varejista de carnes - açougues (AMMA VISA )	NÃO	GI-1
682260000	Gestão e administração da propriedade imobiliária (AMMA VISA )	NÃO	GI-1

Conforme estabelece a [Lei nº 11.127, de 04 de janeiro de 2024](#) e o Documento de Informação de Uso do Solo (8565021, fls. 04 à 11), constatou-se que o EIV (9504333) e o RIV (9504323) **ATENDEM** as exigências estabelecidas.

Ressalta-se que o EIV/RIV analisados foram deferidos considerando a área edificada de 10.216,78 m², conforme informação constante no Quadro de Áreas do Estudo de Impacto de Vizinhança (9504333, pág.9), respeitados limites impostos pelo documento de informação do Uso do Solo (8565021, fls. 04 à 11).

Considera-se que a execução das ações previstas (medidas mitigadoras, compensadoras e/ou potencializadoras que constam na Matriz de Mitigação - 9504333, pág. 68 à 71), deverão ser executadas na íntegra às expensas do empreendedor, conforme consta no Art. 16 da Lei Municipal nº 11.127, de 04 de janeiro de 2024: "Art. 16. **Os custos de elaboração do EIV e do RIV e da implementação das medidas firmadas no Termo de Compromisso correrão às expensas do empreendedor**, ressalvadas as possibilidades de parcerias, nos termos da legislação pertinente." Grifo nosso.

Destaca-se que a presente análise restringiu-se ao EIV/RIV e sua adequação a Legislação vigente.

Goiânia, na data da última assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Djalma Silva Barros Júnior, Gerente de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos**, em 04/03/2026, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jordana Vilela Mendonça e Silva, Diretora de Cidade Inteligente**, em 06/03/2026, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9520665** e o código CRC **2B65AFD1**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito  
Chefia da Advocacia Setorial

### ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO SEI** Nº 26.13.000000429-4

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO – SET.

**CONTRATADO:** DMG-CERTIFICADOS DIGITAIS LTDA, CNPJ 57.328.584/0001-46.

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Certificados Digitais.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO, FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU**, nomeado pelo Decreto Municipal nº 08, de 01 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, mediante a instrução dos autos Processo Administrativo nº SEI – Nº 26.13.000000429-4 e amparado pelo Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARA DISPENSÁVEL** o procedimento licitatório para determinar a realização da despesa, cujo objeto é contratação de empresa especializada no fornecimento de fornecimento de certificados digitais, MODELO TIPO E-CPF A3 (TOKEN) e MODELO TIPO E-CNPJ A3 - (TOKEN), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito – SET, no valor de R\$ 574,95 (quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Por conseguinte, considerando a instrução processual, **AUTORIZA** a referida contratação, entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO – SET**, e a **DMG-CERTIFICADOS DIGITAIS LTDA**, CNPJ 57.328.584/0001-46.

Publique-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 10 dias do mês de março de 2026.

**FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU**  
Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcísio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 11/03/2026, às 09:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9581304** e o código CRC **45F945C8**.

BR-153 esquina com Rua Recife -  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital  
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO CONTRATO 06/26

**PROCESSO SEI Nº:** 25.2.000001143-3

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL – SIT

**CONTRATADA:** DESPRAG DEDETIZADORA LTDA., CNPJ sob o nº 03.883.919/0001-69

**OBJETO:** Prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas englobando desinsetização, desratização, descupinização e desinfecção de caixa d'água

**FUNDAMENTO LEGAL:** Adesão à ARP nº 002/2025 do Pregão Eletrônico nº 009/2023 – SRP

**VALORES DA CONTRATAÇÃO:**

· **VALOR MENSAL MENSAL:** Prejudicado

· **VALOR ANUAL:** Prejudicado

· **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 6.232,80 (seis mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2026.7101.04.122.0062.2451.33903900.100-501.

**VIGÊNCIA:** A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir publicação do seu extrato no Diário Oficial.

**DATA DE ASSINATURA:** 09 de março de 2026.

Gabinete da Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Christino, Secretário Municipal de Inovação e Transformação Digital**, em 11/03/2026, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9589492** e o código CRC **3C9919F0**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Eficiência  
Chefia da Advocacia Setorial

CERTIDÃO Nº 863/2026

**REEDIÇÃO DA CERTIDÃO DE REMEMBRAMENTO Nº 44779/2025**

O Secretário Municipal de Eficiência, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55-B da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, e Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022, bem como considerando o contido no Processo SEI nº **25.5.000067787-5** de interesse de **INCORPORACAO OPUS 75 SPE LTDA**.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Remembramento dos **LOTES 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, Quadra 543, situado à Rua C234, Rua C242 e Rua C241, Jardim América, IPTU Nº 30608703150015, 30608703280000, 30608703410009, 30608703540000, 30608703670000, 30608703800001, 30608703930002, 30608704060001, 30608700110004, 30608700250000, 30608700410008, 30608700840002, 30608700970003, 30608701100002, 30608701230003, 30608701360004, 30608701490005, 30608701620006**, nesta capital, cujas medidas e confrontações constam nas matrículas nº 67.570, nº 67.571, nº 105.182, nº 105.183, nº 105.184, nº 105.185, nº 105.186, nº 105.187, nº 105.188, nº 105.189, nº 105.190, nº 105.191, nº 16.240, nº 16.241, nº 105.192, nº 105.193, nº 105.194, nº 105.195, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o **LOTE 05/22** com as seguintes características e confrontações:

**1- SITUAÇÃO ATUAL**

LOTE 05	ÁREA 403,00 m <sup>2</sup>
Frente Rua C-242	13,00 m
Fundo LOTE 24	13,00 m
Lado direito LOTE 06	31,00 m
Lado esquerdo LOTES 03 E 04	31,00 m
LOTE 06	ÁREA 403,00 m <sup>2</sup>
Frente Rua C-242	13,00 m
Fundo LOTE 23	13,00 m
Lado direito LOTE 07	31,00 m
Lado esquerdo LOTE 05	31,00 m
LOTE 07	ÁREA 403,00 m <sup>2</sup>
Frente Rua C-242	13,00 m
Fundo LOTE 22	13,00 m
Lado direito LOTE 08	31,00 m
Lado esquerdo LOTE 06	31,00 m

LOTE 08	ÁREA 403,00 m <sup>2</sup>
Frente Rua C-242	13,00 m
Fundo LOTE 21	13,00 m
Lado direito LOTE 09	31,00 m
Lado esquerdo LOTE 07	31,00 m
LOTE 09	ÁREA 403,00 m <sup>2</sup>
Frente Rua C-242	13,00 m
Fundo LOTE 20	13,00 m
Lado direito LOTE 10	31,00 m
Lado esquerdo LOTE 08	31,00 m
LOTE 10	ÁREA 403,00 m <sup>2</sup>
Frente Rua C-242	13,00 m
Fundo LOTE 19	13,00 m
Lado direito LOTE 11	31,00 m
Lado esquerdo LOTE 09	31,00 m
LOTE 11	ÁREA 403,00 m <sup>2</sup>
Frente Rua C-242	13,00 m
Fundo LOTE 18	13,00 m
Lado direito LOTE 12	31,00 m
Lado esquerdo LOTE 10	31,00 m
LOTE 12	ÁREA 403,00 m <sup>2</sup>
Frente Rua C-242	13,00 m
Fundo LOTE 17	13,00 m
Lado direito LOTES 13 E 14	31,00 m
Lado esquerdo LOTE 11	31,00 m
LOTE 13	ÁREA 486,60 m <sup>2</sup>
Frente Rua C-234	11,00 m
Fundo LOTE 12	16,00 m
Lado direito LOTE 14	<b><u>31,11m</u></b>
Lado esquerdo Rua C-242	26,28 m
Pela linha de chanfrado Rua C-242 com Rua C-234	7,03 m
LOTE 14	ÁREA 465,40 m <sup>2</sup>
Frente Rua C-234	15,00 m
Fundo LOTE 12	15,00 m
Lado direito com o LOTE 15	30,95 m
Lado esquerdo com o <b><u>LOTE 13</u></b>	31,11 m
LOTE 15	ÁREA 463,00 m <sup>2</sup>

Frente Rua C-234	15,00 m
Fundo LOTE 17	15,00 m
Lado direito LOTE 16	30,79 m
Lado esquerdo LOTE 14	30,95 m
LOTE 16	ÁREA 478,80 m <sup>2</sup>
Frente Rua C-234	11,00 m
Fundo LOTE 17	16,00 m
Lado direito Rua C-241	25,62 m
Lado esquerdo LOTE 15	30,79 m
Pela linha de chanfrado Rua C-234 com Rua C-241	7,11 m
LOTE 17	ÁREA 403,00 m <sup>2</sup>
Frente Rua C-241	13,00 m
Fundo LOTE 12	13,00 m
<b><u>Lado direito LOTE 18</u></b>	31,00 m
Lado esquerdo LOTES 15 E 16	31,00 m
LOTE 18	ÁREA 403,00 m <sup>2</sup>
Frente Rua C-241	13,00 m
Fundo LOTE 11	13,00 m
Lado direito LOTE 19	31,00 m
Lado esquerdo LOTE 17	31,00 m
LOTE 19	ÁREA 403,00 m <sup>2</sup>
Frente Rua C-241	13,00 m
Fundo LOTE 10	13,00 m
Lado direito LOTE 20	31,00 m
Lado esquerdo LOTE 18	31,00 m
LOTE 20	ÁREA 403,00 m <sup>2</sup>
Frente Rua C-241	13,00 m
Fundo LOTE 09	13,00 m
Lado direito LOTE 21	31,00 m
Lado esquerdo LOTE 19	31,00 m
LOTE 21	ÁREA 403,00 m <sup>2</sup>
Frente Rua C-241	13,00 m
Fundo LOTE 08	13,00 m
Lado direito LOTE 22	31,00 m
Lado esquerdo LOTE 20	31,00 m
LOTE 22	ÁREA 403,00 m <sup>2</sup>
Frente Rua C-241	13,00 m

Fundo LOTE 07	13,00 m
Lado direito LOTE 23	31,00 m
Lado esquerdo LOTE 21	31,00 m

## 2- SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 05/22	<b>ÁREA 7.535,80 m<sup>2</sup></b>
Frente Rua C-234	52,00 m
Fundo LOTES <b>23, 24, 03 e 04</b>	31,00+26,00+31,00 m
Lado direito Rua C-241	103,62 m
Lado esquerdo Rua C-242	130,28 m
Pela linha de chanfrado Rua C-234 com a Rua C-241	7,11 m
Pela linha de chanfrado Rua C-234 com a Rua C-242	7,03 m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal da Fazenda, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada do(s) imóvel(is), expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

**Art. 2º.** Fica revogada, em seu inteiro teor, a Certidão de Remembramento nº 44777/2025 publicada no Diário Oficial edição nº 8595 de 07 de agosto de 2025.

**Art. 3º.** Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Harasymowicz de Almeida Taguatinga, Chefe da Advocacia Setorial**, em 10/03/2026, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 11/03/2026, às 09:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9573786** e o código CRC **818E84E9**.

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Eficiência  
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 001/2026

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC</b> <b>CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DE GOIANIA LTDA</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>91576202</b>

Goiânia, 03 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 04/03/2026, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 05/03/2026, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9504071** e o código CRC **26690615**.

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Eficiência  
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 002/2026

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC</b> <b>F &amp; P BENEFICIAMENTO TÊXTIL LTDA - ME</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>92227146</b>

Goiânia, 03 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 04/03/2026, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 05/03/2026, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9504169** e o código CRC **47F66D98**.

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Eficiência  
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 003/2026

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC</b> <b>VERA CRUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>92087737</b>

Goiânia, 03 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 04/03/2026, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 05/03/2026, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9505489** e o código CRC **A885DF57**.

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Eficiência  
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 004/2026

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC</b> <b>TINTAS BRAZZICOR INDÚSTRIA LTDA</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>91997236</b>

Goiânia, 03 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 04/03/2026, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 05/03/2026, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9505594** e o código CRC **8419101D**.

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Eficiência  
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 005/2026

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC</b> <b>VEM CAR LAVA JATO LTDA - ME</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>92109185</b>

Goiânia, 03 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 04/03/2026, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 05/03/2026, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9505717** e o código CRC **7AECBCF9**.

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Eficiência  
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 006/2026

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC</b> <b>INDEPENDÊNCIA SOLUÇÕES AUTOMOTIVAS LTDA</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>92269778</b>

Goiânia, 03 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 04/03/2026, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 05/03/2026, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9505868** e o código CRC **2E400636**.

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Eficiência  
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 007/2026

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC</b> <b>PERFINASA METAIS LTDA</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>63640414</b>

Goiânia, 03 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 04/03/2026, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 05/03/2026, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9506128** e o código CRC **AC826BEE**.

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Eficiência  
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 008/2026

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC</b> <b>AUTO POSTO CENTRO OESTE LTDA</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>92148467</b>

Goiânia, 03 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 04/03/2026, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 05/03/2026, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9506393** e o código CRC **BA4AEFBC**.

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Eficiência  
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 009/2026

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC</b> <b>COTRIL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA</b> <b>EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>91163749</b>

Goiânia, 03 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 04/03/2026, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 05/03/2026, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9506670** e o código CRC **4F0B74EA**.

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Eficiência  
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 010/2026

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC</b> <b>CONSTRUSERVICE – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES</b> <b>LTDA</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>92189993</b>

Goiânia, 03 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 04/03/2026, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9507110** e o código CRC **1F40826D**.

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Eficiência  
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 011/2026

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC</b> <b>PADDOCK CAR TECNOLOGIA AUTOMOTIVAO LTDA</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>92154366</b>

Goiânia, 03 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 04/03/2026, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 05/03/2026, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9507498** e o código CRC **D3508DE7**.

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Eficiência  
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 012/2026

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC</b> <b>ST COMÉRCIO DE SECOS E MOLHADOS LTDA</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>91179548</b>

Goiânia, 03 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 04/03/2026, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 05/03/2026, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9507660** e o código CRC **D5B7491E**.

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Eficiência  
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 013/2026

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC</b> <b>CAROLINA ROCHA MACHADO LTDA</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>92160320</b>

Goiânia, 03 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 04/03/2026, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 05/03/2026, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9507965** e o código CRC **48F81DE4**.

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Eficiência  
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 015/2026

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC</b> <b>SEIDEL E LOURENÇO SERVIÇOS DE LANTERNAGEM LTDA</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>92080973</b>

Goiânia, 03 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 04/03/2026, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 05/03/2026, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9508939** e o código CRC **634BB1D1**.

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 168, 2 DE MARÇO DE 2026

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto nº 011, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e com fundamento no art. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

Considerando o Despacho nº 1533/2026, da Comissão de Sindicância, que solicita a prorrogação do prazo de vigência dos trabalhos de apuração (doc. 9482518), conforme determinação da Portaria nº 606, de 2 de dezembro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia, Edição nº 8.675, de 3 de dezembro de 2025;

Considerando o que disciplina o art. 172, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 606, de 2 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia, Edição nº 8.675, de 3 de dezembro de 2025, para apuração dos fatos constantes no processo de Sindicância – SEI nº 25.24.000039690-5, por mais 60 dias, contados a partir do dia 1º de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo em seus efeitos a 1º de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se.**

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 11/03/2026, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9490465** e o código CRC **40D1943F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 177, 2 DE MARÇO DE 2026

Prorroga prazo para a conclusão dos trabalhos de Comissão de Sindicância.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto nº 011, de 1º de janeiro de 2025, no art. 7º, inciso III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e com fundamento no art. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia);

Considerando o Despacho nº 1531/2026 (9482474), da Comissão de Sindicância, que solicita a prorrogação do prazo de vigência dos trabalhos de apuração, conforme determina a Portaria nº 559, de 4 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia, Edição nº 8659, de 7 de novembro de 2025; e

Considerando o que dispõe o art. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo de Sindicância – nº 25.24.000027958-5, instituído pela Portaria nº 559, de 4 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia, Edição nº 8659, de 7 de novembro de 2025, por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 1º de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 1º de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se.**

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 11/03/2026, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9496567** e o código CRC **6971FFFC**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 179, 03 DE MARÇO DE 2026

Prorroga prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto nº 011, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e com fundamento no art. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

Considerando o Despacho nº 1432/2026 da Comissão de Sindicância que solicita a prorrogação do prazo de vigência dos trabalhos de apuração (9463615), conforme determinação da Portaria nº 547, de 28 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia - Edição nº 8.652, de 29 de outubro de 2025.

Considerando o que disciplina o art. 172, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão da Sindicância – SEI nº 25.24.000035887-6, instituída pela Portaria nº 547, de 28 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia - Edição nº 8.652, de 29 de outubro de 2025, por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 23 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo em seus efeitos a 23 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se.**

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 11/03/2026, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9500652** e o código CRC **71E1ACCF**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 201, 04 DE MARÇO DE 2026

Designa servidores para as funções de Gestor Administrativo e de Fiscal do Contrato nº 089/2025, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Escola Evangélica Analu EIRELI.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como na previsão posta nos arts. 42, 58 e 59, da Lei nº 13.019/2014, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018;

Considerando a necessidade de nomear servidores para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Contrato nº 089/2025, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores MARCO TÚLIO ESTEVES SILVA, Matrícula Funcional nº 1009338-1, e MARLY TEIXEIRA DA SILVA ROCHA, Matrícula Funcional nº 256315-02, para exercerem, respectivamente, as funções de Gestor Administrativo e de Fiscal do Contrato nº 089/2025, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Escola Evangélica Analu EIRELI, conforme a instrução do Processo SEI nº 25.24.000038539-3.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal do Contrato nº 089/2025, são aquelas elencadas nos arts. 6º e 7º, da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º Os servidores designados para as funções de Gestor Administrativo e de Fiscal do Termo do Contrato nº 089/2025, deverão observar o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassem a competência dos servidores acima designados deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a de 15 de janeiro de 2026.

**Publique-se.**

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 11/03/2026, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9514508** e o código CRC **E94F799B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000038539-3

SEI Nº 9514508v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 237, 6 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o 1º Adiantamento/2026 ao Conselho de Alimentação Escolar de Goiânia, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, I e III, do Anexo Único do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e no art. 64, da Lei nº 335, de 1º de janeiro de 2021, bem como na Instrução Normativa CGM nº 02/2018, e

Considerando a existência de despesas próprias da Conselho de Alimentação Escolar de Goiânia;

Considerando a necessidade do atendimento às despesas vinculadas ao Conselho em questão, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista que os recursos são destinados especificamente à cobertura de encargos e necessidades operacionais inerentes às atividades desta unidade administrativa;

Considerando que o Regime de Adiantamento é utilizado para pagamento de despesas necessárias e imediatas, resolve:

Art. 1º Autorizar que seja providenciado em nome da Servidora ZIRENI DE SOUSA BARROS, CPF nº **\*\*\*.0473.41-\*\***, Matrícula Funcional nº 48291-04, o adiantamento de recursos provenientes do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no valor de R\$ R\$ 13.000,00 (treze mil reais), destinado a cobrir despesas de pronto pagamento da Conselho de Alimentação Escolar de Goiânia (CAE), conforme o Plano de Aplicação, anexo desta Portaria, devendo correr por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

a) R\$ 7.000,00 (sete mil reais) – 2026.1750.12.122.0098.2128.33903900.101.526.1500.1001 – Serviços;

b) R\$ 6.000,00 (seis mil reais) – 2026.1750.12.122.0098.2128.33903000.101.526.1500.1001 – Consumo.

Art. 2º Indicar a servidora supracitada para, em seu nome, receber e aplicar o referido adiantamento, declarando que a mesma não está incurso nas proibições previstas nos incisos I e II, do artigo 5º, da Resolução nº 007, de 20 de março de 1996, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO).

Art. 3º Estipular o prazo de 60 dias, contados a partir do seu recebimento, para a aplicação do numerário, não podendo este ser aplicado após a data limite, sob pena de devolução dos recursos.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 20 dias, contados a partir do prazo final estabelecido no artigo anterior, para a prestação de contas da aplicação dos recursos de que trata esta Portaria.

Art. 5º Designar a servidora ÂNGELA GOMES FERNANDES DE LIMA, inscrita no CPF sob o nº **\*\*\*.738.431-\*\***, para verificar e atestar a execução do adiantamento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se.**

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 11/03/2026, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9555200** e o código CRC **4FBAC16E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000002724-7

SEI Nº 9555200v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Secretaria Geral

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 237, 6 DE MARÇO DE 2026

PLANO DE APLICAÇÃO

O adiantamento de recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), em nome de ZIRENI DE SOUSA BARROS, CPF nº \*\*\*.047.341-\*\*, Matrícula Funcional nº 48291-04, destina-se a cobrir despesas de pronto pagamento do Conselho de Alimentação Escolar de Goiânia (CAE), correndo por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- a) R\$ 7.000,00 (sete mil reais) – 2026.1750.12.122.0098.2128.33903900.101.526.1500.1001 – Serviços;
- b) R\$ 6.000,00 (seis mil reais) – 2026.1750.12.122.0098.2128.33903000.101.526.1500.1001 – Consumo.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 11/03/2026, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9555435** e o código CRC **BF1478A9**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 242, 10 DE MARÇO DE 2026

Altera a Portaria nº 81, de 23 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 8285, de 07 de maio de 2024, quanto à composição da Comissão Permanente de Desfazimento da Escola Municipal Professora Dalísia Elizabeth Martins Doles, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 011, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, I e III, do Anexo Único do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e na Instrução Normativa nº 001/2021 e sua atualização, Instrução Normativa nº 01, de 16 de agosto de 2023, ambas da Secretaria Municipal de Administração, e,

Considerando que foi exarada a Portaria nº 81, de 23 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 8285, de 07 de maio de 2024, que Constitui Comissões Permanentes de Desfazimento – CPD, da Coordenadoria Regional de Ensino Maria Helena Batista Bretas e Unidades Educacionais sob sua jurisdição, e dá outras providências.

Considerando que o Ofício nº 03/2026 (8979554), da Escola Municipal Professora Dalísia Elizabeth Martins Doles, encaminha nomes para a nova Composição da Comissão Permanente de Desfazimento - CPD, conforme processo SEI nº 26.24.00000414-0, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 81, de 23 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 8285, de 7 de maio de 2024, quanto à composição da Comissão Permanente de Desfazimento da Escola Municipal Professora Dalísia Elizabeth Martins Doles, que passa a ser constituída da seguinte forma:

- Presidente: Luciana Maria de Moura Melo, Matrícula nº 1100920-1 – Diretora;
- Secretária: Kelly Cristina Guimarães Corrêa, Matrícula nº 222593-2 – Secretária Geral;
- Membro: Leia Moreira Silva Aires, Matrícula nº 471348-6 – Auxiliar de Secretaria;

Art. 2º Manter inalterados os demais termos da Portaria nº 81/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se.**

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 11/03/2026, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9579332** e o código CRC **DD7232FE**.

---

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000000414-0

SEI Nº 9579332v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 243, 10 DE MARÇO DE 2026

Altera a Portaria nº 137, de 27 de março de 2025, publicada no Diário Oficial do Município, Edição Nº 8508, de 28 de março de 2025, p. 174, que constituiu a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Goiânia (PME) 2015–2025 e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, III, do Anexo Único do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e

Considerando a Lei nº 9.606, de 24 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Goiânia (PME) 2015–2025;

Considerando a necessidade de monitoramento e avaliação do cumprimento das metas e estratégias previstas no Plano Municipal de Educação;

Considerando tratar-se do último ano de vigência do Plano Municipal de Educação;

Considerando a orientação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, constante do Ofício nº 159/2026/COEDUC/GP/TCMGO, quanto à formalização de instância colegiada responsável pelo monitoramento e avaliação do referido plano, e o pedido de inserção de diferentes representantes atuantes no território;

Considerando a necessidade de elaboração do Relatório Final de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Goiânia (PME) 2015–2025, com análise global do período de vigência do Plano;

Considerando a importância da participação de representantes do poder público, da sociedade civil e das redes de ensino atuantes no território do Município de Goiânia no processo de monitoramento e avaliação das políticas educacionais;

Considerando, por fim, que a comissão de que trata esta Portaria não se confunde com a Comissão Interna de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, voltada à elaboração de relatórios administrativos e de monitoramento parcial do Plano, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 137, de 27 de março de 2025, publicada no Diário Oficial do Município, Edição Nº 8.508, de 28 de março de 2025, p. 174, quanto à constituição da comissão nela instituída, nos termos desta Portaria.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Goiânia será composta por representantes das seguintes instituições:

I - Comissão de Educação da Câmara Municipal de Goiânia;

II - Fórum Municipal de Educação;

III - Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino de Goiânia – SEPE;

IV - Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Goiás – SINTEGO;

- V - Sindicato dos Professores do Estado de Goiás – SINPRO;
- VI - Conselho Municipal de Educação de Goiânia;
- VII - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- VIII - Secretaria Municipal de Educação de Goiânia.

Art. 3º Ficam designados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Goiânia os seguintes membros:

I - Comissão de Educação da Câmara Municipal de Goiânia

- Camila de Souza Gomes – CPF nº \*\*\*.326.071-\*\*
- Juliane Aparecida Ribeiro Diniz – CPF nº \*\*\*.715.856-\*\*

II - Fórum Municipal de Educação

- Karine Nunes de Moraes – CPF nº \*\*\*.923.691-\*\*
- Marcilene Pelegrine Gomes – CPF nº \*\*\*.155.001-\*\*

III - Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino de Goiânia – SEPE

- Joyce Wohlgemuth Lôbo – CPF nº \*\*\*.719.141-\*\*
- Maria Rachel Leone Furtado – CPF nº \*\*\*.344.741-\*\*

IV - Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Goiás – SINTEGO

- Ludmylla da Silva Moraes – CPF nº \*\*\*.205.901-\*\*
- Meibb de Souza Santos Freitas – CPF nº \*\*\*.979.931-\*\*

V - Sindicato dos Professores do Estado de Goiás – SINPRO

- Eugênio de Britto Jardim – CPF nº \*\*\*.507.051-\*\*
- Neire Divina Mendonça – CPF nº \*\*\*.188.831-\*\*

VI - Conselho Municipal de Educação de Goiânia

- Danielle Pereira Gusman Garcia – CPF nº \*\*\*.495.948-\*\*
- Joana D'arc Sales Botelho – CPF nº \*\*\*.567.131-\*\*

VII - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

- Alex de Souza Bento – CPF nº \*\*\*.070.421-\*\*
- Susimar Oliveira Vitória Almeida – CPF nº \*\*\*.022.111-\*\*

VIII - Secretaria Municipal de Educação de Goiânia

- Leciane Karita de Oliveira – CPF nº \*\*\*.054.071-\*\*
- Gilberto Reis Agostinho Silva – CPF nº \*\*\*.999.941-\*\*

Art. 4º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:

I - realizar o monitoramento e a avaliação global do cumprimento das metas e estratégias previstas no Plano Municipal de Educação de Goiânia 2015 - 2025;

II - sistematizar dados e informações referentes ao período de vigência do plano;

III - elaborar o Relatório Final de Monitoramento e Avaliação do PME (2015-2025);

IV - observar as orientações nacionais e as diretrizes estabelecidas para acompanhamento dos planos de educação;

V - apresentar o relatório final aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

VI - constituir instância colegiada permanente para o monitoramento e a avaliação do plano.

Art. 5º A participação na Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Goiânia será considerada serviço público relevante, não remunerado, devendo os membros

desempenhar suas atividades sem prejuízo de suas atribuições funcionais e sem percepção de gratificação específica.

§1º A coordenação dos trabalhos da Comissão será exercida por um de seus membros, escolhido em reunião de instalação, lavrando-se a respectiva ata.

Art. 6º A Comissão de que trata o art. 2º tem caráter colegiado, natureza temporária e atuação voltada à análise global do período de vigência do PME (2015–2025), não se confundindo com comissões internas anteriormente constituídas para elaboração de relatórios administrativos e de monitoramento parcial do PME.

Art. 7º Ficam convalidados os atos praticados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação instituída pela Portaria nº 137, de 27 de março de 2025, preservados os resultados por ela produzidos e incorporados, quando cabíveis, aos trabalhos da Comissão ora instituída.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 11/03/2026, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9581749** e o código CRC **92EC3A7D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000034317-8

SEI Nº 9581749v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 245, 10 DE MARÇO DE 2026.

Constitui Comissão de Sindicância e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SME**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto nº 011, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e,

Considerando o Despacho nº 377/2026 da Diretoria Pedagógica (9538056), e demais documentos acostados, no Processo Sei nº 26.24.000005028-1, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Sindicância, integrada pelas seguintes servidoras: ANA CRISTINA FERREIRA MARQUES, Matrícula Funcional nº 451673, PE-II, Apoio Técnico Professor, ALEXANDRE NARDINI, Matrícula Funcional nº 452793, PE-II, Apoio Técnico Professor e ANA SÍLVIA MEDEIROS DE SOUSA ROCHA, Matrícula Funcional nº 400840, PE-II, Apoio Técnico Professor todos lotados na Chefia da Advocacia Setorial-SME, para, sob presidência da primeira e secretariada pela última, com o objetivo de apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo SEI nº 26.24.000005028-1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Remanejar a servidora objeto do referido processo de apuração, para uma unidade educacional de ensino fundamental da Secretaria Municipal de Educação de Goiânia, até a finalização do presente Processo de Sindicância, a contar da notificação oficial da mesma.

Art. 3º A servidora objeto da presente apuração deverá procurar, tão logo seja notificada, a Diretoria de Gestão de Pessoas/Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal para providenciar a sua lotação provisória prevista no art. 2º.

Art. 4º A Comissão, ora composta, deverá realizar seus trabalhos, com a apresentação de relatório conclusivo quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se.**

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 11/03/2026, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9586310** e o código CRC **5FBB6DCD**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 247, 11 DE MARÇO DE 2026

Designa servidor para desempenho de atribuições específicas e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, III, do Anexo Único do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021,

Considerando o afastamento da servidora Julyane Marques da Silva, Matrícula Funcional nº 67579205, gerente da Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho/SUGEST - SME, em razão do gozo de férias, no período compreendido entre 12 de março a 25 de março de 2026, resolve:

Art. 1º Designar o servidor RODRIGO MELO E CUNHA SANTOS, ocupante do cargo PE-II, Matrícula Funcional nº 88134101, para responder pela servidora JULYANE MARQUES DA SILVA, Matrícula Funcional nº 67579205, durante seu afastamento, no período compreendido entre 12 de março e 25 de março de 2026.

Art. 2º Durante o período mencionado no artigo anterior, o servidor interino assinará todos os documentos de responsabilidade da gerente da Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho/SUGEST - SME, bem como desempenhará todos os expedientes necessários para o seu funcionamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Publique-se.**

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 11/03/2026, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9590475** e o código CRC **D4E1E44B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 2243/2026

Processo nº 25.24.000022218-4

Nome: União Maringaense de Ensino Ltda.

Assunto: Acordo de Cooperação

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer Referencial nº 125-PGM/PEAA (7973301) e Parecer nº 7/2026(8972853), da Chefia da Advocacia Setorial, resolvo AUTORIZAR a celebração do Acordo de Cooperação, a ser celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação-SME, e a União Maringaense de Ensino Ltda., que visa à realização de Estágio Curricular Obrigatório Supervisionado nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Educação de Goiânia por estudantes, regularmente matriculados e com frequência efetiva nos Cursos de Educação Física e Pedagogia, modalidade EAD, ministrados pela União Maringaense de Ensino Ltda.

**Publique-se.**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.<sup>a</sup> GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 11/03/2026, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9418596** e o código CRC **8E0904EC**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 2502/2026

Processo nº 24.24.000024974-5

Nome: Secretaria Municipal de Educação/ Escola Municipal Deputado Jamel Cecílio

Assunto: Prorrogação de Prazo

Acatando o Despacho nº 537/2026 (9432650), da Gerência de Acompanhamento e Manutenção da Rede Física/Diretoria de Administração Educacional desta Pasta, e, conforme Parecer Jurídico nº 208/2025 (8551181), Procuradoria Especializada de Assuntos Administrativos/PGM, e Parecer Jurídico nº 127/2026/CHEADV/SME (9418913), e, ainda, o Informe Técnico nº 124/2025-Gersoe/Seinfra (8551839), da Fiscal do Contrato Eng<sup>a</sup>. Geisa da Silva de Melo, RESOLVO AUTORIZAR a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 102/2023, prorrogando o prazo de vigência contratual por mais 704 (setecentos e quatro) dias, contados a partir do término do contrato original, ocorrido em 06/09/2024, cujo objeto é a implantação da Quadra Poliesportiva Coberta na Escola Municipal Dep. Jamel Cecílio.

**Publique-se.**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.<sup>a</sup> GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 11/03/2026, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9470313** e o código CRC **92E965F2**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 2568/2026

Processo nº 26.24.000001083-2

Nome: Fundação Roberto Marinho

Assunto: Acordo de Cooperação

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer Jurídico nº 134/2026 (9439971), da Chefia da Advocacia Setorial/SME, resolvo ratificar os Pareceres nº 1 e 3/2026 (9266071 e 9407307), da Diretoria Pedagógica desta pasta, e AUTORIZAR a celebração do Acordo de Cooperação, a ser celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação (SME), e a Fundação Roberto Marinho, CNPJ 29.527.413/0001-00, visando ao fortalecimento das políticas públicas voltadas à promoção da equidade racial no ambiente escolar, utilizando como estratégia o projeto A Cor da Cultura.

**Publique-se.**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 11/03/2026, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9489419** e o código CRC **0BE960E4**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 3060/2026

Processo nº 25.24.000037763-3

Nome: Senior Engenharia de Automação e Serviços Especializados Ltda.

Assunto: 4º Termo Aditivo do Contrato Nº 068/2023 - Cmei Aristoclides Teixeira

Acatando o Despacho nº 786/2026 (9548248), da Gerência de Acompanhamento e Manutenção da Rede Física/Diretoria de Administração Educacional desta Pasta, e, conforme Parecer Jurídico Nº 160/2026/CHEADV (9539648), resolvo AUTORIZAR a celebração do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 068/2023, cujo objeto é a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir do respectivo vencimento em 28 de março de 2026 e a prorrogação do prazo de execução por mais 243 (duzentos e quarenta e três) dias, contados a partir do respectivo vencimento em 31 de dezembro de 2025, visando à conclusão da construção do Centro Municipal de Educação Infantil Aristoclides Teixeira.

**Publique-se.**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 11/03/2026, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9583440** e o código CRC **7E6EE6CF**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº**

**202400141**

**PRORROGAÇÃO**

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202400141** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **26/03/2025 a 25/03/2026**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ R\$ 58.417,57 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).**

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **SALVADOR DIAS DA SILVA**, CPF **\*\*\*.526.391-\*\***

PROCESSO SEI **24.24.000028619-5**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 03/02/2026, às 09:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 05/02/2026, às 08:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Claudine de Sousa, Profissional de Educação II**, em 05/02/2026, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 05/02/2026, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 10/03/2026, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9226153** e o código CRC **0D4FA61D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº**  
**202400186**  
**PRORROGAÇÃO**

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202400186** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **27/03/2025 a 26/03/2026**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ R\$ 58.417,57 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).**

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **PRISCILLA DA SILVA CESAR CARVALHO**, CPF **\*\*\*.227.671-\*\***

PROCESSO SEI **24.24.000028691-8**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 03/02/2026, às 09:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 05/02/2026, às 08:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Claudine de Sousa, Profissional de Educação II**, em 05/02/2026, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 05/02/2026, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 10/03/2026, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9226151** e o código CRC **7746F808**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
202400187  
PRORROGAÇÃO**

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202400187** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **27/03/2025 a 26/03/2026**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ R\$ 58.417,57 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).**

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **NELMA REGINA SOUZA DE JESUS**, CPF **\*\*\*.125.802-\*\***

PROCESSO SEI **24.24.000028607-1**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 03/02/2026, às 09:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 05/02/2026, às 08:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Claudine de Sousa, Profissional de Educação II**, em 05/02/2026, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 05/02/2026, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 10/03/2026, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9226148** e o código CRC **02D19BAB**.

---

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000004193-2

SEI Nº 9226148v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
202400191  
PRORROGAÇÃO**

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202400191** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **27/03/2025 a 26/03/2026**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ R\$ 58.417,57 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).**

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **WALQUIRIA GOMES DA SILVA SOUZA**, CPF **\*\*\*.986.691-\*\***

PROCESSO SEI **24.24.000028631-4**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 03/02/2026, às 09:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 05/02/2026, às 08:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Claudine de Sousa, Profissional de Educação II**, em 05/02/2026, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 05/02/2026, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 10/03/2026, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9226159** e o código CRC **3E260D45**.

---

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 26.24.000004193-2

SEI Nº 9226159v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
202400194**

**PRORROGAÇÃO**

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202400194** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **27/03/2025 a 26/03/2026**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ R\$ 58.417,57 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).**

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARIA DAS GRACAS GOULART DE CASTRO FREITAS**, CPF **\*\*\*.724.691-\*\***

PROCESSO SEI **24.24.000028591-1**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 03/02/2026, às 08:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 05/02/2026, às 08:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Claudine de Sousa, Profissional de Educação II**, em 05/02/2026, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 05/02/2026, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 10/03/2026, às 18:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9225291** e o código CRC **09B53E71**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 26.24.000004194-0

SEI Nº 9225291v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
202400202  
PRORROGAÇÃO**

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202400202** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **01/04/2025 a 31/03/2026**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ R\$ 58.417,57 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).**

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **NILZA CLEMENTINA DA SILVA FERREIRA**, CPF **\*\*\*.727.441-\*\***

PROCESSO SEI **24.24.000028612-8**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 03/02/2026, às 09:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 05/02/2026, às 08:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Claudine de Sousa, Profissional de Educação II**, em 05/02/2026, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 05/02/2026, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**,  
**Secretária Municipal de Educação**, em 10/03/2026, às 18:29, conforme  
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**9226150** e o código CRC **BE233550**.

---

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 26.24.000004193-2

SEI Nº 9226150v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
202400225  
PRORROGAÇÃO**

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202400225** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **01/04/2025 a 31/03/2026**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ R\$ 58.417,57 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).**

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MADALENA APARECIDA DE ARAUJO SILVA**, CPF **\*\*\*.946.901-\*\***

PROCESSO SEI **24.24.000028585-7**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 03/02/2026, às 08:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 05/02/2026, às 08:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Claudine de Sousa, Profissional de Educação II**, em 05/02/2026, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 05/02/2026, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**,  
**Secretária Municipal de Educação**, em 10/03/2026, às 18:34, conforme  
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**9225286** e o código CRC **34045BFF**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 26.24.000004194-0

SEI Nº 9225286v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
202400249  
PRORROGAÇÃO**

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202400249** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **01/04/2025 a 31/03/2026**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ R\$ 58.417,57 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).**

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **LUCIA MARINHO DE JESUS**, CPF **\*\*\*.123.821-\*\***

PROCESSO SEI **24.24.000028584-9**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 03/02/2026, às 08:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 05/02/2026, às 08:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Claudine de Sousa, Profissional de Educação II**, em 05/02/2026, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 05/02/2026, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 10/03/2026, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9225282** e o código CRC **DC6F6ED6**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 26.24.000004194-0

SEI Nº 9225282v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
202400274  
PRORROGAÇÃO**

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202400274** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **26/03/2025 a 25/03/2026**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ R\$ 58.417,57 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).**

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **SIRLEI LUCIO DA COSTA**, CPF **\*\*\*.223.001-\*\***

PROCESSO SEI **24.24.000028624-1**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 03/02/2026, às 09:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 05/02/2026, às 08:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Claudine de Sousa, Profissional de Educação II**, em 05/02/2026, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 05/02/2026, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**,  
**Secretária Municipal de Educação**, em 10/03/2026, às 18:30, conforme  
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**9226154** e o código CRC **47642454**.

---

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 26.24.000004193-2

SEI Nº 9226154v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
202400306  
PRORROGAÇÃO**

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202400306** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **01/04/2025 a 31/03/2026**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ R\$ 58.417,57 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).**

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **LUCIMARA APARECIDA FERREIRA**, CPF **\*\*\*.229.541-\*\***

PROCESSO SEI **24.24.000028688-8**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 03/02/2026, às 08:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 05/02/2026, às 08:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Claudine de Sousa, Profissional de Educação II**, em 05/02/2026, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 05/02/2026, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**,  
**Secretária Municipal de Educação**, em 10/03/2026, às 18:33, conforme  
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**9225283** e o código CRC **5DCCA508**.

---

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 26.24.000004194-0

SEI Nº 9225283v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
202400309  
PRORROGAÇÃO**

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202400309** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **01/04/2025 a 31/03/2026**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ R\$ 58.417,57 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).**

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **WEMERTON MARTINS SANTOS**, CPF **\*\*\*.443.271-\*\***

PROCESSO SEI **24.24.000028633-0**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 03/02/2026, às 09:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 05/02/2026, às 08:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Claudine de Sousa, Profissional de Educação II**, em 05/02/2026, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 05/02/2026, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**,  
**Secretária Municipal de Educação**, em 10/03/2026, às 18:32, conforme  
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**9226160** e o código CRC **10C3DB8A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 26.24.000004193-2

SEI Nº 9226160v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
202400367  
PRORROGAÇÃO**

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202400367** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **02/04/2025 a 01/04/2026**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ R\$ 58.417,57 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).**

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **LUZIA ANTUNES DOS SANTOS SOUSA**, CPF **\*\*\*.038.631-\*\***

PROCESSO SEI **24.24.000028690-0**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 03/02/2026, às 08:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 05/02/2026, às 08:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Claudine de Sousa, Profissional de Educação II**, em 05/02/2026, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 05/02/2026, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**,  
**Secretária Municipal de Educação**, em 10/03/2026, às 18:33, conforme  
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**9225285** e o código CRC **A94A6259**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 26.24.000004194-0

SEI Nº 9225285v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
202400430  
PRORROGAÇÃO**

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202400430** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **02/04/2025 a 01/04/2026**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ R\$ 58.417,57 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).**

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARIA IVONE GOMES PARREIRA RESENDE**, CPF **\*\*\*.927.001-\*\***

PROCESSO SEI **24.24.000028595-4**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 03/02/2026, às 08:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 05/02/2026, às 08:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Claudine de Sousa, Profissional de Educação II**, em 05/02/2026, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 05/02/2026, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**,  
**Secretária Municipal de Educação**, em 10/03/2026, às 18:37, conforme  
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**9225295** e o código CRC **285DDAA3**.

---

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 26.24.000004194-0

SEI Nº 9225295v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
202400438  
PRORROGAÇÃO**

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202400438** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **02/04/2025 a 01/04/2026**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ R\$ 58.417,57 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).**

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **RARIURIS DA CONCEICAO SOUZA**, CPF **\*\*\*.609.921-\*\***

PROCESSO SEI **24.24.000028614-4**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 03/02/2026, às 09:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 05/02/2026, às 08:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Claudine de Sousa, Profissional de Educação II**, em 05/02/2026, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 05/02/2026, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**,  
**Secretária Municipal de Educação**, em 10/03/2026, às 18:30, conforme  
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**9226152** e o código CRC **7CA20895**.

---

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 26.24.000004193-2

SEI Nº 9226152v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
202400447  
PRORROGAÇÃO**

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202400447** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **02/04/2025 a 01/04/2026**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ R\$ 58.417,57 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).**

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARIA DO CARMO SOBRAL DUARTE**, CPF **\*\*\*.112.971-\*\***

PROCESSO SEI **24.24.000028593-8**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 03/02/2026, às 08:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 05/02/2026, às 08:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Claudine de Sousa, Profissional de Educação II**, em 05/02/2026, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 05/02/2026, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**,  
**Secretária Municipal de Educação**, em 10/03/2026, às 18:36, conforme  
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**9225292** e o código CRC **27297679**.

---

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 26.24.000004194-0

SEI Nº 9225292v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
202400520  
PRORROGAÇÃO**

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202400520** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **03/04/2025 a 02/04/2026**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ R\$ 58.417,57 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).**

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARIA IRANILDES JOSE MARTINS DOS REIS LIMA**, CPF **\*\*\*.201.961-\*\***

PROCESSO SEI **24.24.000028594-6**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 03/02/2026, às 08:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 05/02/2026, às 08:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Claudine de Sousa, Profissional de Educação II**, em 05/02/2026, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 05/02/2026, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**,  
**Secretária Municipal de Educação**, em 10/03/2026, às 18:36, conforme  
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**9225294** e o código CRC **5F784B01**.

---

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 26.24.000004194-0

SEI Nº 9225294v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
202400534  
PRORROGAÇÃO**

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202400534** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **03/04/2025 a 02/04/2026**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ R\$ 58.417,57 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).**

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **LUZIA ALVES DE OLIVEIRA**, CPF **\*\*\*.214.021-\*\***

PROCESSO SEI **24.24.000028689-6**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 03/02/2026, às 08:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 05/02/2026, às 08:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Claudine de Sousa, Profissional de Educação II**, em 05/02/2026, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 05/02/2026, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**,  
**Secretária Municipal de Educação**, em 10/03/2026, às 18:33, conforme  
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**9225284** e o código CRC **68AEDCF5**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 26.24.000004194-0

SEI Nº 9225284v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
202400574**

**PRORROGAÇÃO**

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202400574** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **03/04/2025 a 02/04/2026**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ R\$ 58.417,57 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).**

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARCIA DE CARVALHO**, CPF **\*\*\*.995.872-\*\***

PROCESSO SEI **24.24.000028588-1**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 03/02/2026, às 08:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 05/02/2026, às 08:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Claudine de Sousa, Profissional de Educação II**, em 05/02/2026, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 05/02/2026, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**,  
**Secretária Municipal de Educação**, em 10/03/2026, às 18:35, conforme  
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**9225288** e o código CRC **F2C15C3F**.

---

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 26.24.000004194-0

SEI Nº 9225288v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
202400596  
PRORROGAÇÃO**

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202400596** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **03/04/2025 a 02/04/2026**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ R\$ 58.417,57 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).**

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **NILSA MARIA RIBEIRO DE ARRUDA**, CPF **\*\*\*.577.651-\*\***

PROCESSO SEI **24.24.000028611-0**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 03/02/2026, às 09:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 05/02/2026, às 08:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Claudine de Sousa, Profissional de Educação II**, em 05/02/2026, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 05/02/2026, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**,  
**Secretária Municipal de Educação**, em 10/03/2026, às 18:29, conforme  
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**9226149** e o código CRC **2B392702**.

---

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 26.24.000004193-2

SEI Nº 9226149v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
202400625  
PRORROGAÇÃO**

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202400625** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **03/04/2025 a 02/04/2026**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ R\$ 58.417,57 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).**

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARLY GERALDA DA SILVA BUENO**, CPF **\*\*\*.852.421-\*\***

PROCESSO SEI **24.24.000028606-3**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 03/02/2026, às 08:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 05/02/2026, às 08:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Claudine de Sousa, Profissional de Educação II**, em 05/02/2026, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 05/02/2026, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**,  
**Secretária Municipal de Educação**, em 10/03/2026, às 18:37, conforme  
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**9225296** e o código CRC **89B9422B**.

---

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 26.24.000004194-0

SEI Nº 9225296v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
202400642  
PRORROGAÇÃO**

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202400642** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **03/04/2025 a 02/04/2026**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ R\$ 58.417,57 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).**

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARIA DAS DORES RABELO VIEIRA**, CPF **\*\*\*.008.761-\*\***

PROCESSO SEI **24.24.000028589-0**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 03/02/2026, às 08:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 05/02/2026, às 08:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Claudine de Sousa, Profissional de Educação II**, em 05/02/2026, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 05/02/2026, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**,  
**Secretária Municipal de Educação**, em 10/03/2026, às 18:35, conforme  
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**9225290** e o código CRC **00DEB250**.

---

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 26.24.000004194-0

SEI Nº 9225290v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
202400670  
PRORROGAÇÃO**

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202400670** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **03/04/2025 a 02/04/2026**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ R\$ 58.417,57 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).**

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **VANIA LACERDA DA SILVA MORAIS**, CPF **\*\*\*.470.981-\*\***

PROCESSO SEI **24.24.000028630-6**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 03/02/2026, às 09:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 05/02/2026, às 08:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Claudine de Sousa, Profissional de Educação II**, em 05/02/2026, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 05/02/2026, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 10/03/2026, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9226157** e o código CRC **F388316C**.

---

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 26.24.000004193-2

SEI Nº 9226157v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
202400699**

**PRORROGAÇÃO**

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202400699** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **03/04/2025 a 02/04/2026**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ R\$ 58.417,57 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).**

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **VANIA APARECIDA DE CASTRO**, CPF **\*\*\*.350.671-\*\***

PROCESSO SEI **24.24.000028629-2**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 03/02/2026, às 09:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 05/02/2026, às 08:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Claudine de Sousa, Profissional de Educação II**, em 05/02/2026, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 05/02/2026, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**,  
**Secretária Municipal de Educação**, em 10/03/2026, às 18:31, conforme  
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**9226156** e o código CRC **FB69AA01**.

---

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000004193-2

SEI Nº 9226156v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 009/2023**

**PROCESSO SEI nº:** 25.24000039658-1

**LOCATÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SME.

**LOCADOR:** CENTRO ESPÍRITA FÉ E AMOR.

**SIGNATÁRIOS:** Profª. GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA, Secretária Municipal de Educação e o Sr. DANIEL CHAGAS PORTO, representante do Centro Espírita Fé e Amor.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 009/2023, referente à locação do imóvel situado à Rua 10, Lote 05. Quadra 31, Setor Marechal Rondon, nesta Capital, para o funcionamento da Escola Municipal João de Paula Teixeira por mais 36 (trinta e seis) meses, com vigência a partir do dia 01/04/2026.

**VIGÊNCIA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO:** O prazo do aditivo de locação será de 36 (trinta e seis) meses, com vigência a partir do dia **01/04/2026**.

**TERMO INICIAL:** O Contrato Original de Locação celebrado em 1º de abril de 2023, com prazo de 36 (trinta e seis) meses.

**VALOR MENSAL:** A Contratante pagará a Contratada o valor mensal de R\$ 6.103,00 (seis mil, cento e três reais).

**VALOR TOTAL:** Perfazendo o valor total do aditivo de R\$ 219.708,00 (duzentos e dezenove mil, setecentos e oito reais)

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa com a execução do objeto deste termo corre à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2026175012361009820173390390010152615001001 - Ensino Fundamental

2026175012365006520773390390010152615001001 - Educação Infantil

**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições inicialmente pactuadas no Contrato Original.

**LOCAL E DATA:** Goiânia, 04 de Março 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 10/03/2026, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9553836** e o código CRC **CD0C081B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

### EDITAL DE CITAÇÃO Nº 01/2026/SME

A **Secretária Municipal de Educação de Goiânia**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 256 e 257, da Lei nº 13.105/2015, no art. 78, da Lei nº 8.666/1993 e no art. 27, da Lei nº 9.861, de 30 de junho de 2016, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica CITADA, por meio deste edital, a Sra. **MARLENE REGINA SANDER**, representante da empresa **ANTECH SOLUÇÃO E GESTÃO LTDA**, para que, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de publicação deste edital, apresente manifestação ou compareça perante a Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal, Bairro Park Lozandes, CEP 74884-900, Goiânia-GO, ou por meio do endereço eletrônico [advocaciasetorialsme@gmail.com](mailto:advocaciasetorialsme@gmail.com), a fim de se manifestar acerca do descumprimento do Contrato nº 085/2023, vinculado ao Processo SEI nº 24.24.000038137-6. Ressalte-se que foram previamente realizadas tentativas de notificação da interessada por meio postal, mediante envio de correspondência **SEDEX**, objeto de rastreamento nº **DY142931932BR**, postado em **30/10/2025**, conforme registro do sistema dos Correios, configurando a tentativa de cientificar previamente a empresa no âmbito do presente processo administrativo. Adverte-se que a ausência de manifestação no prazo assinalado **implicará no prosseguimento do processo administrativo à revelia da interessada**, podendo ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital do RDC Eletrônico nº 33/2023 da Prefeitura de Goiânia, bem como no respectivo instrumento contratual. E, para que chegue ao conhecimento da interessada e de terceiros, expede-se o presente Edital de Citação, que será publicado no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Educação, para os devidos fins.

**Publique-se.**

Secretaria Municipal de Educação, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 11/03/2026, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9585800** e o código CRC **14A0FAFF**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer  
Gerência de Apoio Administrativo e Pessoal

**AUTORIZAÇÃO**

Considerando a solicitação contida no Documento de formalização de demanda (9238508), AUTORIZO a abertura do processo para processo de compra direta, visando a contratação de empresa de confecção de MEDALHAS e TROFÉUS conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (9238579), com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer ao longo do ano.

**LUIZ ALBERTO SARDINHA BITES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

Goiânia, 03 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Cory Antunes Benevides de Souza, Diretor Administrativo**, em 10/03/2026, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto Sardinha Bites, Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, em 10/03/2026, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9238725** e o código CRC **8EB0B9C7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09 -  
Bloco B, Térreo, Palácio das Campinas Venereando de Freitas Borges - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer  
Gerência de Apoio Administrativo e Pessoal

**AUTORIZAÇÃO**

Considerando a solicitação contida no Documento de formalização de demanda (9281486), AUTORIZO a abertura do processo de compra direta, visando aquisição de materiais de sinalização viária e delimitação (CONES, CAVALETES e BARREIRA) conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (9282213), com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer ao longo do ano.

**LUIZ ALBERTO SARDINHA BITES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

Goiânia, 05 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Cory Antunes Benevides de Souza, Diretor Administrativo**, em 10/03/2026, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto Sardinha Bites, Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, em 10/03/2026, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9537279** e o código CRC **63018AE9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09 -  
Bloco B, Térreo, Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Geral

**PORTARIA Nº 168, 04 DE MARÇO DE 2026**

*Institui Comissão de Tomada de Contas para apuração de possíveis irregularidades nos processos de compras e contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia e dá outras providências.*

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021;

**Considerando** o dever constitucional de prestar contas e zelar pela correta aplicação dos recursos públicos, nos termos da Constituição Federal de 1988;

**Considerando** o Decreto nº 2.836, de 2025 que Estabelece normas sobre as medidas administrativas preliminares, a instauração, a instrução, a organização e o processamento da tomada de contas no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Goiânia.

**Considerando** a necessidade de apuração de fatos relacionados aos processos de compras e contratos, diante de indícios de possíveis irregularidades;

**Considerando** os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência administrativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, Comissão de Apuração de Tomada de Contas, composta pelos seguintes membros:

- Luciano Barbosa de Queiroz, CPF \*\*\*.801.401-\*\*, Matrícula 1528840-02, Especialista em Saúde;

- Raquel Rodrigues de Freitas, CPF \*\*\*.888.751-\*\*, Matrícula 907260-01, Agente Administrativo;

- Judilea Martins Ferreira Pessoa, CPF \*\*\*.770.413-\*\*, Matrícula 8957841-01, Assistente Administrativo;

- Pedro Carlos Dantas da Silva, CPF \*\*\*.879.981-\*\*, Matrícula 763349-01, Agente Comunitário de Saúde;

- Glayce Pereira Santana, CPF \*\*\*.410.611-\*\*, Matrícula 900176-01, Assistente Administrativo.

**Parágrafo único.** A presidência da comissão será exercida pelo servidor Luciano Barbosa de Queiroz, Matrícula 1528840-02, Especialista em Saúde.

**Art. 2º** - A comissão tem por finalidade apurar, em caráter preliminar, os fatos ensejadores de tomada de contas, nos termos dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 2.836/2025, identificando:

I – apurar os fatos relacionados aos processos de compras e contratos no âmbito desta Pasta;

II – identificar eventuais responsáveis;

III – quantificar possível dano ao erário;

IV – emitir relatório conclusivo com recomendação das providências cabíveis.

**Art. 3º** – Compete à Comissão:

I – proceder à análise documental dos processos administrativos correspondentes;

II – requisitar documentos e informações complementares;

III – realizar diligências e oitivas, quando necessário;

IV – elaborar relatório circunstanciado contendo descrição dos fatos, fundamentação legal, análise das responsabilidades e eventual quantificação de dano.

**Art. 4º** - As decisões e providências necessárias, que ultrapassem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

**Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 11/03/2026, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9390218** e o código CRC **BCB9166D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Geral

### **ERRATA DO DESPACHO Nº 189/2026**

#### **ONDE SE LÊ:**

**DESPACHO N.º 189/2026. O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 335/2021 e o Decreto nº 03/2025, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como o item 16.2.3.1 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 011/2023 SRP - SAÚDE.

Considerando a inexecução contratual por parte da empresa **VDM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E UNIFORMES LTDA**, CNPJ nº **12.047.164/0001-53**, conforme consta nos autos do processo SEI nº 23.29.000043911-1;

Considerando o Parecer n.º 65/2024 (3314156), da Advocacia Setorial, bem como Despacho n.º 205/2024 (3320693) do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando o Despacho nº 100/2025 (6880698) do Gabinete do Prefeito publicado no Diário Oficial do Município na Edição nº 8537 de 15/05/2025;

**Considerando que os materiais adquiridos, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;**

Considerando, a flagrante negligência da empresa **VDM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E UNIFORMES LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

**RESOLVE:** aplicar à Empresa **VDM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E UNIFORMES LTDA**, CNPJ nº **12.047.164/0001-53** **PENA DE MULTA**, no valor total de **R\$ 19.785,00 (dezenove mil setecentos e oitenta e cinco reais)**, correspondentes a **30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato**, conforme previsto no art. 87, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, no art. 3, inciso II do Decreto nº 2.271/2019 e no item 16.2.3.1 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 011/2023 SRP - SAÚDE.

#### **LEIA-SE:**

**DESPACHO N.º 189/2026. O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 335/2021 e o Decreto nº 03/2025, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como o item 16.2.3.1 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 011/2023 SRP - SAÚDE.

Considerando a inexecução contratual por parte da empresa **VDM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E UNIFORMES LTDA, CNPJ nº 06.921.384/0001-61**, conforme consta nos autos do processo SEI nº 23.29.000043911-1;

Considerando o Parecer n.º 65/2024 (3314156), da Advocacia Setorial, bem como Despacho n.º 205/2024 (3320693) do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando o Despacho n.º 100/2025 (6880698) do Gabinete do Prefeito publicado no Diário Oficial do Município na Edição nº 8537 de 15/05/2025;

**Considerando que os materiais adquiridos, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;**

Considerando, a flagrante negligência da empresa **VDM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E UNIFORMES LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

**RESOLVE:** aplicar à Empresa **VDM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E UNIFORMES LTDA, CNPJ nº 06.921.384/0001-61** PENA DE **MULTA**, no valor total de **R\$ 19.785,00 (dezenove mil setecentos e oitenta e cinco reais)**, correspondentes a **30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato**, conforme previsto no art. 87, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, no art. 3, inciso II do Decreto nº 2.271/2019 e no item 16.2.3.1 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 011/2023 SRP - SAÚDE.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.**

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 11/03/2026, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9453945** e o código CRC **3BC9E53E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Geral

**DESPACHO Nº 1711/2026**

**Processo SEI: 26.29.000007933-2**

**Assunto: Edital Chamamento Público**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA E A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 - PESSOA FÍSICA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidos pela Portaria nº 138, de 21 de maio de 2025, em atenção ao artigo 2º da referida Portaria, torna público a relação de profissionais habilitados para credenciamento como prestadores de serviço, pessoa física, de forma complementar.

<b>Nº</b>	<b>NOME</b>	<b>CPF</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>
1	MILENA BARBOSA PORTO	***.141.331-**	Generalista - Atenção Primária 20H
2	RAYANE RIBEIRO BRAGA	***.637.001-**	Generalista - Atenção Primária 20H
3	RAFAELLA CRISTINA OLIVEIRA BRAGA	***.022.041-**	Generalista - Atenção Primária 20H
4	RICARDO AFFONSO BORGES FILHO	***.212.931-**	Generalista - Atenção Primária 20H
5	RILDO ALVES JUNIOR	***.514.341-**	Generalista - Atenção Primária 20H
6	LÍVIA DIAS GOMES	***.384.771-**	Generalista - Atenção Primária 20H
7	RICARDO AFFONSO BORGES FILHO	***.212.931-**	Generalista - Atenção Primária 20H
8	GUILHERME CARVALHO SIQUEIRA	***.198.422-**	Generalista - Atenção Primária 20H
9	KARITA FERNANDA DE OLIVEIRA RODRIGUES BRAVO	***.417.841-**	Generalista - Atenção Primária 20H
10	MARINA DE MELO PONTES FRASCINO CASTRO	***.446.651-**	Generalista - Atenção Primária 20H
11	WILLIAM BORGES DE MENEZES FILHO	***.417.341-**	Generalista - Atenção Primária 20H
12	MARIANA EVELYN CAVALCANTI DE LIMA	***.919.601-**	Generalista - Atenção Primária 20H
13	WILLIAM BORGES DE MENEZES FILHO	***.417.341-**	Generalista - Atenção Primária 20H

14	STEPHANIE SANTOS VIEIRA	***.418.931-**	Generalista - Atenção Primária 20H
15	PABLINY STEFANY DE LIMA GOMES	***.481.021-**	Generalista - Atenção Primária 20H
16	BRUNO ANTÔNIO CRUZ NOGUEIRA	***.486.951-**	Generalista - Atenção Primária 20H
17	MARIA EDUARDA MESQUITA MORAES	***.651.861-**	Generalista - Atenção Primária 20H
18	AMANDA CASTRO NAGATO	***.840.321-**	Generalista - Atenção Primária 20H
19	ALICIA CAROLINA RODRIGUES ROCHA	***.253.071-**	Generalista - Atenção Primária 20H
20	JOÃO PAULO FÉLIX FERREIRA	***.697.411-**	Generalista - Atenção Primária 20H
21	JOSE PAULO OLIVEIRA SILVEIRA	***.384.732-**	Generalista - Atenção Primária 20H
22	NATALIA MOREIRA CAMILO	***.256.591-**	Generalista - Atenção Primária 20H
23	OVÍDIO NEVES BERQUÓ DE PASSOS	***.768.551-**	Generalista - Atenção Primária 20H
24	YASMIN DE SOUZA CARDOSO	***.207.971-**	Generalista - Atenção Primária 20H
25	ARTUR MEDEIROS DE GODOY	***.401.541-**	Generalista - Atenção Primária 20H
26	GEOVANNA DA MATA E CASTRO	***.372.841-**	Generalista - Atenção Primária 20H
27	FERNANDA FLORENCIO MOTA	***.820.801-**	Generalista - Atenção Primária 20H

**OBS: Os profissionais deverão acessar site <https://agendamento.goiania.go.gov.br/agendamento/#/home>, agendar o atendimento na Agência do Atende Fácil - Paço Municipal (Credenciamento Médico) para assinatura do contrato, devendo apresentar todas as certidões exigidas no Edital, atualizadas, bem como Certidão de dados Cadastrais do ISSQN e Comprovante de Conta Corrente no Banco Itaú.**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 11/03/2026, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9597858** e o código CRC **94C2378B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

**EXTRATO CONTRATO Nº 753/2026**

**PROCESSO nº:** 25.29.000031811-0

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

**CONTRATADA:** LigmóBILE Telecomunicações Ltda - CNPJ: 00.186.938/0001-48

**DO OBJETO:** Fornecimento de Serviço Limitado Privado (SLP), aplicação Móvel Privativo, mediante sistema digital troncalizado, tecnologia tetra ou compatível - Edital Pregão Eletrônico nº 90002/2025-SRP.

**FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 966/2022, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Parecer Jurídico nº 6117/2025/PGM/PAA, Despacho Autorizativo nº 4890/2026/SMS/SECGER.

**VALORES DA CONTRATAÇÃO:**

\*VALOR MENSAL ESTIMADO: **R\$ 34.877,67** (*trinta e quatro mil oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos*);

\*VALOR ANUAL: **R\$ 418.532,00** (*quatrocentos e dezoito mil quinhentos e trinta e dois reais*).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 2026.2150.10.302.0069.2113.33903900.131

**DA VIGÊNCIA:** O presente instrumento tem vigência de 12(doze) meses, com eficácia condicionada à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de março de 2026

Luiz Gaspar Machado Pellizzer  
**Secretário Municipal de Saúde**



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 11/03/2026, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9595500** e o código CRC **7A748F7A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Presidência da Comissão Especial de Licitação

### AVISO DE LICITAÇÃO - SMS

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2026 – SAÚDE**

**Início de acolhimento de proposta no dia 12/03/2026 a partir das 08h00min – Horário de Brasília/DF**

**Início da sessão de disputa de lances no dia 27/03/2026 às 09h00min - Horário de Brasília/DF**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de serviços de mensageria e webchat, por meio de plataforma integrada de comunicação interna e externa via WhatsApp Business API certificada pela Meta, contemplando comunicação ativa e passiva para interação entre servidores e seus stakeholders, bem como envio automatizado de notificações para agendamento, confirmação, lembretes e reagendamento de consultas médicas e exames laboratoriais, com botões de confirmação, reagendamento e cancelamento, integrando-se de forma nativa e bidirecional aos sistemas de Regulação, Vale Exame, Vacinas e APAC/AIH, visando otimizar o atendimento aos pacientes, reduzir índices de ausência e aprimorar a comunicação institucional.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço global

**MODO DE DISPUTA:** Aberto e fechado

**CÓDIGO UASG:** 926995

**PROCESSO SEI Nº:** 25.29.000032324-6

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Portal de Compras do Governo Federal – [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde – SMS

**Retire e Acompanhe o Edital:** site da Prefeitura, no endereço [https://www.goiania.go.gov.br/sing\\_transparencia/licitacoes/](https://www.goiania.go.gov.br/sing_transparencia/licitacoes/), no site da Secretaria Municipal de Saúde <https://www.saude.goiania.go.gov.br> ou solicitando através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação da SMS ([licitasms@goiania.go.gov.br](mailto:licitasms@goiania.go.gov.br)) e através do portal de compras do Governo Federal, endereço: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**Luiz Gaspar Machado Pellizzer**  
Secretário

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**,  
**Secretário Municipal de Saúde**, em 09/03/2026, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b",  
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9565725** e o  
código CRC **C41BD4ED**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Presidência da Comissão Especial de Licitação

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2025 SRP – SAÚDE**

O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do **Pregão Eletrônico nº 90042/2025 SRP – SAÚDE**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Processo **SEI nº 25.29.000023872-9**, cujo objeto é a aquisição eventual de equipamentos médico-hospitalares (CPAP, ASPIRADOR DE SECREÇÕES E OXÍMETRO DE DEDO) por meio da modalidade pregão eletrônico, por SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), com a finalidade de atender, em tempo hábil, às determinações judiciais provenientes do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, conforme condições e especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e seus anexos. Considerando que os valores ofertados se encontram dentro da média de preços levantada através de ampla pesquisa de mercado. Tudo de acordo com o **Termo de Julgamento (9530882)** e manifestação regimental exarada, através do **Parecer Jurídico nº 255/2026 (9563381)**, resolve HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório e AUTORIZAR a despesa, conforme dados abaixo:

• **REMORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. – CNPJ: 27.634.076/0001-25**

Item	Quant	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	50 Und	<b>APARELHO ASPIRADOR SECREÇÃO</b> – 2Aspirador cirúrgico, elétrico, portátil, com alça de transporte, silencioso e de manuseio simples. Aspirar Líquidos e Secreções, uso domiciliar. Estrutura em material resistente a limpeza e desinfecção química. Fluxo de aspiração de no mínimo 15 Litros/minuto. Possuir regulagem de sucção. Filtro para proteção contra contaminação cruzada. Frasco Coletor com capacidade entre 800ml a 1,3 L, com tampa com válvula de segurança contra transbordamento de líquidos. Proteção antibacteriana. Proteção térmica. Sem necessidade de lubrificantes. Alimentação bivolt 110 e 220 Volts (60 Hz) através de chave seletora. Acompanha: Tubo de Sucção em silicone com no mínimo 1,8m para paciente, ponta de sucção, mangueira de silicone pra o vácuo e demais acessórios para o pleno funcionamento do aparelho. Possuir: Garantia mínima de 12 (doze) meses; Registro na ANVISA; AFE; Selo do INMETRO e Manual do usuário em português.	DELLAMED	540,00	27.000,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais)</b>					

• **NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOSHOSPITALARES LTDA. CNPJ: 32.737.279/0001-87**

Item	Quant	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	50 Und	<b>APARELHO OXÍMETRO DE DEDO PORTÁTIL</b> – Oxímetro portátil de dedo, digital, não invasivo. <b>1. Especificações Técnicas Mínimas Exigidas</b> · Saturação de oxigênio no sangue (SpO <sub>2</sub> ) e Frequência cardíaca (pulso)	MEDICLINI / LT-F20	121,11	6.055,50

	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Display: Tela OLED ou LED colorida;</li> <li>· Visor ajustável (rotacional)</li> <li>· Visualização simultânea de SpO<sub>2</sub>;</li> <li>· Índice de perfusão gráfico</li> <li>· Índice de perfusão numérico</li> <li>· Tela com onda pletismográfica.</li> <li>· Exibição em pelo menos dois formatos: numérico e gráfico</li> </ul> <p><b>2. Faixas de medição:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>· SpO<sub>2</sub>: 70% a 100%, com precisão de +-2%</li> <li>· Frequência cardíaca (pulso): 30 a 250 bpm, com resolução de 1bpm e precisão de +/- 1% bpm.</li> </ul> <p><b>3. Características adicionais:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>· Dispositivo liga e desliga automaticamente após colocar ou retirar o dedo.</li> <li>· Alarme visual e sonoro de nível baixo de saturação;</li> <li>· Alarme de bateria fraca;</li> <li>· Resistente a água;</li> <li>· Alimentação por pilhas alcalinas do tipo AAA ou similares;</li> <li>· Com sensores adulto e pediátrico integrado ao display, formando uma só peça em formato tipo "clipe" para prender o dedo</li> </ul> <p><b>4. Deve possuir:</b> Bolsa para transporte, garantia Mínima de 12 meses, Registro na ANVISA/AFE, Selo do INMETRO e manual do usuário em português.</p>			
<b>VALOR TOTAL: R\$ 6.055,50 (Seis mil e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)</b>				

• C E C IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. – CNPJ: 24.864.422/0001-73

Item	Quant	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3	100 Und	<p><b>CPAP - GERADOR DE FLUXO DE PRESSÃO POSITIVA (CPAP ADULTO)</b> - Aparelho de Pressão Positiva Contínua automática na via Aérea (CPAP), com umidificador aquecido integrado. Com intervalo de pressão: 4 a 20 cm H<sub>2</sub>O. Sistema de Rampa, para regulação da elevação progressiva dos valores de pressão entre 0 até 45 minutos. Permitir adequar um início de terapia mais confortável com pressões menores. Com compensação de vazamento e alívio de pressão. Sistema de gravação para fornecimento de relatório de aderência. Dotado de capacidade de detecção de eventos de apnéia, hipopnéia, limitação de fluxo e ronco. dotado de ajuste automático de altitude (da praia à montanha). Dotado de alívio da pressão expiratória (APE) programada ou permanente. Projetado para uso domiciliar para o tratamento da Síndrome da Apneia/Hipopneia Obstrutiva do Sono em pacientes adultos. Início e Fim Automáticos. Deverá acionar um alarme sonoro toda vez que identificar uma condição de falha de energia elétrica ou desconexão do paciente; função de bloqueio do painel de controle que impede a desconfiguração dos parâmetros do CPAP; Fonte de alimentação bivolt automática 110/220V, com ampla faixa voltagem (100 - 240 v) e bi frequencial (50 - 60hz); funcionamento em 12- 24v DC; calibração sem necessidade de manômetro. Memória interna mínima de 05 meses para</p>	MICOMMED / C5	1.949,00	194.900,00

	<p>análise dos dados e monitorização da progressão da terapia do paciente.</p> <p><b>Deve acompanhar:</b></p> <p>Máscara nasal para CPAP/BIPAP. Tamanho M, acompanhada de traqueia. Características mínimas: Almofada em silicone com parede dupla e compacta; com sistema de autovedação automática e sistema de autoajuste para se acomodar em várias posições de sono e configurações de pressão; apoio de testa em silicone; botão para ajuste, vedação e conforto; cotovelo com rotação de 360º; presilhas com ajustes simples, permitindo soltar e prender a máscara com facilidade; presilha da almofada com guias e Filtros reutilizáveis. Cabo de força; Bolsa de transporte; manual do usuário em português.</p> <p><b>Possuir:</b> Garantia mínima de 12 meses, Registro na ANVISA/MS, AFE, Alvará Sanitário. Selo do INMETRO</p>		
<b>VALOR TOTAL: R\$ 194.900,00 (Cento e noventa e quatro mil e novecentos reais)</b>			

Valor Total: 227.955,50 (Duzentos e vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Luiz Gaspar Machado Pellizzer  
Secretário

Goiânia, 10 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 10/03/2026, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9578051** e o código CRC **B7284A16**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000023872-9

SEI Nº 9578051v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Presidência da Comissão Especial de Licitação

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2026 – SAÚDE**

O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do **Pregão Eletrônico nº 90010/2026 – SAÚDE**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Processo **SEI nº 25.29.000035551-2**, cujo objeto é Aquisição de Água destilada frasco 500 mL e Dopamina cloridrato 5 mg/mL solução injetável frasco 10 mL, por meio da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO EM DUAS REMESSAS, a fim de atender às demandas das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, conforme especificações e quantidades e demais requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos. Considerando que os valores ofertados se encontram dentro da média de preços levantada através de ampla pesquisa de mercado, exceto para o item **02**, que restou **FRACASSADO**, pois o valor ofertado permaneceu acima da média do estimado, mesmo após tentativa de negociação. Tudo de acordo com o **Termo de Julgamento (9563763)** e manifestação regimental exarada, através do **Parecer Jurídico nº 256/2026 (9576548)**, resolve HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório e AUTORIZAR a despesa, conforme dados abaixo:

• **C.A HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 26.457.348/0001-04**

Item	Unidade de Medida	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1.200 Frasco/Bolsa	Água destilada frasco/Bolsa 500mL	Equiplex	4,80	5.760,00
Valor Total: 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais).					

Luiz Gaspar Machado Pellizzer  
**Secretário**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 11/03/2026, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9588799** e o código CRC **F02BA9A6**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 52, 11 DE MARÇO DE 2026**

Dispõe sobre o trâmite dos processos administrativos decorrentes de utilidade pública municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 13, de 1º de janeiro de 2025, e pelo art. 64, inciso I, da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021,

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 8.123, de 11 de setembro de 2002, estabelece normas para a declaração de utilidade pública de sociedades civis, associações e fundações constituídas no Município de Goiânia;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 1º da referida lei, a comprovação de efetivo funcionamento e de atuação desinteressada em favor da coletividade deve ocorrer mediante atestado expedido pelo órgão municipal competente da área de assistência social;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar e conferir maior eficiência, transparência e segurança jurídica ao fluxo administrativo para análise e emissão do atestado destinado à instrução de pedidos de declaração de utilidade pública municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH, o fluxo procedimental para análise e emissão de atestado de funcionamento e de prestação de serviços desinteressados à coletividade, destinado à instrução de pedidos de declaração de utilidade pública municipal, nos termos da Lei nº 8.123/2002.

Art. 2º O processo administrativo para emissão do atestado de que trata esta Portaria observará as seguintes etapas:

**I – Etapa de abertura e instrução processual**

Secretaria Geral

- a) receber a documentação conforme relação constante do Anexo I;
- b) realizar a conferência da documentação apresentada;
- c) autuar o processo administrativo;
- d) encaminhar os autos à Gerência de Projetos e Convênios – GERPRO.

**II – Etapa de análise técnica**

Gerência de Projetos e Convênios – GERPRO

- a) receber o processo devidamente autuado;
- b) analisar a documentação apresentada;
- c) realizar visita institucional, quando necessária;
- d) elaborar relatório de visita técnica com parecer;
- e) encaminhar os autos à Chefia da Advocacia Setorial – CHEADV.

**III – Etapa de análise jurídica**

Chefia da Advocacia Setorial – CHEADV

- a) receber o processo devidamente instruído;
- b) emitir parecer jurídico quanto ao atendimento dos requisitos legais;
- c) sendo favorável, emitir Atestado de Funcionamento e de Prestação de Serviços Desinteressados à Coletividade, para fins de instrução do pedido de utilidade pública municipal;
- d) encaminhar os autos à Secretaria Geral.

IV – Etapa final

Secretaria Geral

- a) receber o processo;
- b) encaminhar à entidade interessada o atestado emitido, quando favorável;
- c) comunicar formalmente o indeferimento, quando for o caso;
- d) concluir o processo administrativo.

Parágrafo único. A emissão do atestado de que trata esta Portaria não implica declaração de utilidade pública, a qual somente poderá ocorrer mediante lei aprovada pelo Poder Legislativo municipal, conforme disposto na Lei nº 8.123/2002.

Art. 3º Para fins da emissão do atestado previsto nesta Portaria, considera-se:

I – servir desinteressadamente à coletividade: a realização de atividades sem finalidade lucrativa, destinadas ao atendimento da coletividade, sem discriminação de qualquer natureza;

II – efetivo funcionamento: o funcionamento regular da entidade, com CNPJ ativo e desenvolvimento comprovado de atividades institucionais conforme suas finalidades estatutárias.

Art. 4º Poderá ser realizada visita institucional para subsidiar a elaboração do relatório técnico.

§1º A visita institucional poderá ser dispensada quando a análise documental evidenciar o não atendimento aos requisitos legais.

§2º O relatório técnico poderá ser elaborado com base na análise documental constante dos autos.

Art. 5º. Caso o relatório de visita técnica com parecer e o parecer jurídico sejam pelo indeferimento, a entidade poderá solicitar reabertura do processo, mediante atualização da documentação conforme a relação da documentação necessária e a readequação sugerida no relatório.

§1º A entidade poderá apresentar nova solicitação de atestado para fins de utilidade pública municipal após 12 (doze) meses contados da decisão de indeferimento.

§2º Excepcionalmente, mediante decisão da Secretária da Pasta, poderá ser admitida nova solicitação em prazo inferior ao previsto no §1º deste artigo, quando demonstrada a superação das razões que motivaram o indeferimento e a existência de interesse público.

Art. 6º Os casos omissos e eventuais conflitos de competência entre unidades administrativas serão dirimidos pela Advocacia Setorial, sob supervisão da Secretária da Pasta.

Art. 7º Integram esta Portaria:

- I – Anexo I – Modelo de Relatório de Atividades/Ações;
- II – Anexo II – Documentos obrigatórios para atuação do processo;
- III - Anexo III - Modelo de Ofício.

Art. 8º Fica revogada a Portaria nº 68/2009, de 03 de agosto de 2009.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, aos 11 dias do mês de março de 2026.

**EERIZANIA E. FREITAS**

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos

**ANEXO I**  
**RELATÓRIO DE ATIVIDADES/AÇÕES**

**1. Identificação da Entidade**

**Nome social e fantasia (se houver):**

**CNPJ:**

**Presidente(a):**

**Contato telefônico da Entidade:**

**Endereço eletrônico da Entidade:**

**Site da Entidade (se houver):**

**2. Objetivo da solicitação da Declaração para fins de Utilidade Pública Municipal** [explicar qual a motivação em solicitar a UPM]

**3. Público atendido** [faixa etária, ciclo de vida - pessoa idosa, jovens, grávidas, sexo, etnia/raça]

**4. Descrição das atividades da Entidade** [descrever quais atividades realiza, em quais dias e horários, quais os profissionais envolvidos, em qual(is) local (is) as ações são realizadas, especificar quais as ações desinteressadas (gratuitas) são feitas à coletividade sem discriminação de usuários, disponibilizar a lista de beneficiados contendo: nome completo, endereço e telefone].

**5. Cronograma de atividades futuras** [detalhar os dias, horários e locais das atividades a serem realizadas a partir deste pedido de UPM]

**6. Fonte de recursos para a realização das atividades** [informar com quais recursos financeiros a entidade realiza as atividades]

**7. Anexo** [fotos, reportagens, publicações de estudos, pesquisas, produtos entregues a partir das atividades realizadas, por exemplo: relatório, diagnóstico]

**ANEXO II**

**DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA AUTUAÇÃO DE PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE ATESTADO PARA FINS DE UTILIDADE PÚBLICA**

I - Ofício endereçado ao Secretário(a) Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH, solicitando a emissão de Atestado para Fins de Utilidade Pública, contendo nome da entidade, endereço completo, CNPJ, telefones e e-mail para contato, e assinatura do solicitante (modelo em anexo).

II - Cópia do Estatuto registrado e atualizado;

III - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual registrada em Cartório de Títulos e Documentos;

IV - Ata de Posse do quadro dirigentes atual registrada em Cartório de Títulos e Documentos;

V - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ de Goiânia;

VI - CPF, RG e comprovante de endereço do presidente e vice, dos últimos 03 (três) meses;

VII - Comprovante de endereço atualizado da entidade, dos últimos 03 (três) meses;

VIII- Cópia da Ata de Fundação registrada em cartório;

IX- Relatório das ações desenvolvidas conforme Modelo em anexo;

X – Cronograma de atividades futuras contendo: local, endereço, dias e horários das próximas ações que serão desenvolvidas pela entidade.

### ANEXO III

À Senhora

Eerizânia Enéas de Freitas

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos

Rua 4, 1054, Centro, Goiânia/GO.

**Assunto:** Solicita emissão de atestado para fins de UPM

Senhora Secretária,

A [nome da entidade], localizada [informar endereço completo], inscrita no CNPJ [número], endereço eletrônico institucional [informar o e-mail], telefones [informar contatos telefônicos institucional e da presidência, se for o caso], solicita, com base na Lei nº 8.123/2002, a emissão do Atestado para fins de Utilidade Pública Municipal (UPM).

Atenciosamente,

Nome completo e assinatura do/da solicitante



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 11/03/2026, às 08:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9588373** e o código CRC **319FOC10**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -  
- Bairro Setor Aeroporto  
CEP 74070-150 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Diretoria Administrativa

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2026

**Contrato:** 014/2026.

**Processo:** 25.20.000004355-8/SEI.

**Contratante:** Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia-GOIANIAPREV.

**Contratada:** Performance Ltda., CNPJ nº 41.125.556/0001-91.

**Objeto:** A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada na realização de cursos estruturados para qualificar profissionais e gestores do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV na formulação, execução e acompanhamento de estratégias organizacionais, para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

**Fundamento:** Esta contratação direta decorre do Processo nº 25.20.000004355-8/SEI, fundamentado em Inexigibilidade de Licitação, na forma do disposto no artigo 74, inciso III, "f", da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com o contido no Parecer nº 104/2026, da Chefia de Advocacia Setorial do GOIANIAPREV (doc. nº 9461903) e no Parecer Jurídico nº 904/2023-PGM/PEAA (doc. nº 9350495), da Procuradoria Geral do Município.

**Valor Global:** O valor total do contrato é de R\$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

**Dotação Orçamentária:** 2026.5101.04.122.0028.2451.33903900.177.540.

**Vigência:** Conforme Termo de Referência, o prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir de sua publicação no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

**Data da assinatura:** 11 de março de 2026.

**Signatários:**

Carolina Alves Luiz Pereira – Presidente do GOIANIAPREV

Juscilene Rodrigues Pereira Oliveira – Representantes da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 11/03/2026, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9589420** e o código CRC **BF4A5372**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência de Regulação de Goiânia  
Secretaria Geral

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1/2026**

Torna-se público que o Município de Goiânia, por meio da Agência de Regulação de Goiânia - AR, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art.75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão: 18/03/2026.

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Horário da Fase de lances: 08h às 14h.

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é Equipamento de Proteção Individual (EPI) conforme descrição no item 1.2. abaixo, visando atender as necessidades da Agência de Regulação de Goiânia - AR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá pelo menor preço, conforme tabela referencial abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Unit. (R\$)	Total (R\$)
1	<p>Coturno: Cores: Preto ou marrom escuro; Couro bovino legítimo, hidrofugado e resistente à abrasão; Interior: Tecido respirável e antibacteriano para conforto térmico e controle de odor; sola: Borracha antiderrapante, resistente a óleo, produtos químicos, materiais pontiagudos ou cortantes e com absorção de impacto; Palmilha: Anatômica, removível, com amortecimento e suporte plantar; Biqueira: Reforçada com aço ou material composto resistente a impactos (norma NR-35); Fechamento com Cadarço reforçado com ilhós metálicos e/ou zíper lateral para ajuste e praticidade; Altura do cano: Mínimo de 20 cm para melhor proteção e suporte do tornozelo; Tratamento impermeabilizante para resistência à umidade; Peso Até 900g por unidade; Conforme NR-06 (EPI) e certificação do Ministério do Trabalho; Garantia Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação; Tamanhos: (02 nº 36) – (05 nº 38) – (05 nº 40) – (07 nº 42) – (01 nº 44)</p>	Pares	02 - N36 05 - N38 05 - N40 07 - N42 01 - N44  = 20 pares	260,98	5.219,60
2	<p>Chapéu Pescador: Tecido externo: Poliéster ou Nylon de alta resistência, com tratamento antipoluição, repelente à água (water-resistant) e proteção UV com fator mínimo 50+.Forro interno: Malha mesh (tela respirável) para ventilação e conforto térmico; Faixa interna: Tecido absorvente de suor (sweatband) que proporcione conforto e rápida secagem; Modelo estilo "pescador" (bucket hat), com aba circular ampla, de 6 a 8 cm de largura, para proteção eficaz contra radiação solar direta no rosto, nuca e orelhas; Ilhós metálicos ou ventilação lateral em mesh para circulação adequada do ar; Cordão ajustável com trava para fixação segura sob o queixo, garantindo estabilidade em condições de vento; Tamanho ajustável para circunferência de cabeça entre 56 cm e 62 cm; Aba com largura entre 6 cm e 8 cm, com costura reforçada para manutenção da forma; Proteção solar comprovada</p>	Unid	10	67,63	676,30

	com fator UV mínimo 50+, conforme norma ABNT NBR ISO 13688 ou equivalente; Resistência a respingos e chuva leve graças ao tratamento repelente; Material leve, com peso inferior a 150 gramas para uso prolongado sem desconforto; Dobrável e fácil de transportar, mantendo a forma após o uso; Resistência à lavagem e ao desgaste por uso externo intenso; Manutenção simples, com instruções claras para lavagem e secagem na etiqueta interna; Logotipo da agência reguladora aplicado por bordado ou etiqueta costurada, em local visível e discreto; Etiqueta interna com informações sobre fabricante, composição do tecido, tamanho e lote; ABNT NBR ISO 13688 – Vestuário de proteção – Requisitos gerais; Requisitos regulamentares para equipamentos de proteção contra radiação ultravioleta; Normas internas de segurança do trabalho e uso de EPI para atividades externas.				
3	<p>Capacete:</p> <p>Casco externo: Polietileno de alta densidade (PEAD) ou policarbonato, com resistência a impactos e abrasão conforme norma EN 397 ou ANSI Z89.1; Forro interno: Espuma de poliuretano de alta densidade para absorção de impacto; Revestimento: Material anti-inflamável e resistente a produtos químicos comuns em ambientes industriais e urbanos; Resistência a impactos frontais, laterais e superiores; Proteção contra perfurações; Isolamento elétrico mínimo de 440 V (se aplicável, para uso em áreas com risco elétrico); Resistência à penetração de partículas e respingos líquidos; Peso máximo recomendado: 500 gramas para evitar fadiga; Sistema de ajuste: suspensão com 4 ou 6 pontos de fixação, ajustável por catraca ou tiras, para melhor fixação e conforto; Forro interno removível e lavável, com material antialérgico e respirável; Ventilação adequada para uso em ambientes externos, com entradas e saídas de ar discretas que não comprometem a proteção; Suporte para viseira transparente ou de proteção ocular integrada, com proteção UV; Faixa refletiva ou adesivos refletivos para aumentar a visibilidade em ambientes com pouca luz; Compatibilidade com equipamentos de comunicação (ex: suporte para microfone ou fone); Possibilidade de personalização com logo da agência; Deve atender às normas nacionais e internacionais de segurança para capacetes de proteção industrial, como: ABNT NBR 8221 (Brasil) EN 397 (Europa) ANSI Z89.1 (EUA)</p> <p>Vida útil mínima recomendada: 3 anos, desde que mantido conforme instruções; Fácil inspeção visual para identificação de danos ou desgaste; Deve permitir limpeza com produtos comuns sem comprometer a integridade dos materiais.</p>	Unid	15	321,23	4.818,45
4	<p>Óculos de segurança:</p> <p>Material: Policarbonato resistente a impactos; Cor: Fumê (cinza escuro/translúcido); Proteção UV: Filtro UV 99% ou superior; Tratamentos adicionais: Antirrisco e antembaçante; Material: Plástico resistente (ABS ou nylon reforçado), leve e flexível; Cor: Neutra (preto, cinza ou transparente); Hastes: Ajustáveis ou com design ergonômico para conforto e firmeza; Design ergonômico para uso prolongado; Hastes tipo espátula com ponta; Emborrachada para maior conforto e estabilidade; Peso total: Inferior a 30 gramas para reduzir fadiga; Ventilação indireta para evitar embaçamento; Campo visual amplo, sem obstruções laterais; Tamanho único ajustável para a maioria dos usuários; Lentes com área mínima suficiente para proteção frontal e lateral; Hastes com comprimento entre 12 a 14 cm; Tamanho único ajustável para a maioria</p>	Unid	15	15,69	235,35

<p>dos usuários; Lentes com área mínima suficiente para proteção frontal e lateral; Hastes com comprimento entre 12 a 14 cm; Resistência a impactos de partículas de alta velocidade; Resistência a riscos e abrasões, com camada antirrisco; Tratamento antembaçante para garantir visibilidade em diferentes condições climáticas; Fácil higienização com água e sabão neutro; Instruções claras para armazenamento e conservação para evitar deformações; Compatibilidade com outros EPIs utilizados em campo, como capacetes e protetores faciais; Marcação clara da certificação e fabricante na armação ou lente; Indicação do lote e data de fabricação para rastreabilidade.</p>				
Valor Total Aproximado R\$: 10.949,70				

1.2.1 O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 10.949,70 (dez mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos)

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta quanto às especificações do objeto.

1.4. A contratação ocorrerá pelo menor preço oferecido.

1.5. Em caso de empate nas propostas ou lances, serão adotados os critérios de desempate da própria plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.Gov, disponível no endereço eletrônico.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.3.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.3.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.3.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4. Aplica-se o disposto no 2.3.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

## 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

#### 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da hora e data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor por item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço.

5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. contiver vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis;

5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; 5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: a) SICAF; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. A Administração encaminhará a Nota de Empenho por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 1 (um) dia, a contar da data de seu recebimento. 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. SANÇÕES

8.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei. Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública, e observado também o disposto no Decreto Municipal (Goiânia/GO) nº 966/2022.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no ComprasNet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

9.2.2.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

### 1. Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e documentos pessoais dos sócios.

## 2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, e também junto ao Município de Goiânia/GO, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

## 3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

HUDSON RODRIGUES DE NOVAIS  
PRESIDENTE

Goiânia, 10 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Hudson Rodrigues de Novais, Presidente da Agência de Regulação de Goiânia**, em 11/03/2026, às 09:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9583287** e o código CRC **6F41CFB5**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco C, 2º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência de Regulação de Goiânia  
Secretaria Geral

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2/2026

Torna-se público que o Município de Goiânia, por meio da Agência de Regulação de Goiânia - AR, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art.75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão: 18/03/2026.

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Horário da Fase de lances: 08h às 14h.

**1. OBJETO DA CONTRAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é aquisição de cone de sinalização conforme descrição no item 1.2. abaixo, visando atender as demandas da Agência de Regulação de Goiânia - AR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá pelo menor preço, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UND.	QTD.	UNIT R\$	TOTAL R\$
1	<b>Cone de Sinalização</b>	<p><b>Corpo do cone:</b> Polietileno de alta densidade (PEAD) ou polietileno rotomoldado, resistente a impactos e intempéries (chuva, sol e variações de temperatura).  <b>Base:</b> Borracha reciclada ou vulcanizada de alta resistência, com densidade suficiente para proporcionar estabilidade contra ventos e movimentações acidentais.  <b>Dimensões:</b> Altura total 75 cm (<math>\pm 2</math> cm); base (diâmetro/largura) 40 cm (<math>\pm 2</math> cm). Cor: Laranja fluorescente conforme norma ABNT NBR 15071 ou equivalente. Faixas reflexivas: brancas, retrorrefletivas grau engenheiro ou grau prismático (mínimo classe 1), resistentes à água, poeira e raios UV, com no mínimo duas faixas de 10 cm de largura cada, aplicadas uniformemente ao corpo do cone. Visibilidade noturna: conforme ABNT NBR 14644. Estabilidade: resistir a ventos de até 50 km/h sem tombar. Durabilidade: mínima de 3 anos em ambiente externo contínuo. Empilhável: sim, sem danos. Resistente a raios UV: sim. Temperatura de operação: <math>-10^{\circ}\text{C}</math> a <math>+60^{\circ}\text{C}</math>.</p>	unid.	6	66,50	399,00

Valor total estimado R\$ 399,00
---------------------------------

1.2.1 O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais).

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta quanto às especificações do objeto.

1.4. A contratação ocorrerá pelo menor preço oferecido.

1.5. Em caso de empate nas propostas ou lances, serão adotados os critérios de desempate da própria plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.Gov, disponível no endereço eletrônico.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.3.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.3.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.3.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4. Aplica-se o disposto no 2.3.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

## 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

#### 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da hora e data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor por item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço.

5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. contiver vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis;

5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; 5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: a) SICAF; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. A Administração encaminhará a Nota de Empenho por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 1 (um) dia, a contar da data de seu recebimento. 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. SANÇÕES

8.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei. Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública, e observado também o disposto no Decreto Municipal (Goiânia/GO) nº 966/2022.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no ComprasNet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

9.2.2.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

### 1. Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva

sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e documentos pessoais dos sócios.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, e também junto ao Município de Goiânia/GO, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

HUDSON RODRIGUES DE NOVAIS  
PRESIDENTE

Goiânia, 10 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Hudson Rodrigues de Novais, Presidente da Agência de Regulação de Goiânia**, em 11/03/2026, às 09:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9583869** e o código CRC **6FBC495A**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco C, 2º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência de Regulação de Goiânia  
Secretaria Geral

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 3/2026**

Torna-se público que o Município de Goiânia, por meio da Agência de Regulação de Goiânia - AR, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art.75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão: 19/03/2026.

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Horário da Fase de lances: 08h às 14h.

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é aquisição de luxímetro digital portátil, visando atender as necessidades da Agência de Regulação de Goiânia - AR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá pelo menor preço, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UND.	QTD.	UNIT R\$	TOTAL R\$
1	Luxímetro	<p>LUXÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL</p> <p>- Tipo: Digital portátil, com sensor remoto ou integrado;</p> <p>Display: Tela LCD retroiluminada com exibição de lux e foot-candle; Faixa de medição: 0 a 200.000 lux (mínimo); Resolução: 0,1 lux (faixas baixas) até 100 lux (faixas altas); Precisão: ±3% (em luz branca padrão); Unidades de medida: Lux (lx) e Foot-candle (fc); Tempo de resposta: ≤ 1 segundo;</p> <p>Sensor: Fotodiodo com filtro CIE (correção espectral); Interface: USB ou Bluetooth;</p> <p>Memória interna: ≥ 10.000 medições; Alimentação: Bateria recarregável (Li-ion) ou pilhas AA 1,5V / bateria 9V; Autonomia: ≥ 10 horas de operação contínua;</p> <p>Certificação: Calibração RBC (INMETRO); Acessórios: Estojo de transporte impermeável, cabo USB, software de análise, certificado de calibração e manual em português.</p>	unid.	3	406,31	1.218,93

Valor total estimado R\$ 1.218,93
-----------------------------------

1.2.1 O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 1.218,93 (um mil, duzentos e dezoito reais e noventa e três centavos).

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta quanto às especificações do objeto.

1.4. A contratação ocorrerá pelo menor preço oferecido.

1.5. Em caso de empate nas propostas ou lances, serão adotados os critérios de desempate da própria plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.Gov, disponível no endereço eletrônico.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.3.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.3.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.3.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4. Aplica-se o disposto no 2.3.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

## 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

#### 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da hora e data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor por item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço.

5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. contiver vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis;

5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; 5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: a) SICAF; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. A Administração encaminhará a Nota de Empenho por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 1 (um) dia, a contar da data de seu recebimento. 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. SANÇÕES

8.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei. Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública, e observado também o disposto no Decreto Municipal (Goiânia/GO) nº 966/2022.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no ComprasNet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

9.2.2.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

### 1. Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e documentos pessoais dos sócios.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, e também junto ao Município de Goiânia/GO, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

HUDSON RODRIGUES DE NOVAIS  
PRESIDENTE

Goiânia, 10 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Hudson Rodrigues de Novais**,  
**Presidente da Agência de Regulação de Goiânia**, em 11/03/2026, às 09:47,  
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9584657** e  
o código CRC **D46334B9**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco C, 2º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência de Regulação de Goiânia  
Secretaria Geral

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 4/2026

Torna-se público que o Município de Goiânia, por meio da Agência de Regulação de Goiânia - AR, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art.75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão: 18/03/2026.

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Horário da Fase de lances: 08h às 14h.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de trena métrica manual, visando atender as necessidades da Agência de Regulação de Goiânia - AR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá pelo menor preço, conforme tabela constante abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário R\$	Total R\$
1	Trena métrica manual	Un	03	R\$ 43,77	R\$ 131,31
Valor total estimado R\$ 131,31					

Trena manual com fita em material resistente e corpo com estrutura durável.	
Comprimento total	50 metros.
Largura mínima da fita	1,25 cm (12,5 mm).
Unidade de medida	Exclusivamente sistema métrico (metros e milímetros).
Precisão	1 mm (0,001 m).
Material da fita	Fibra de vidro reforçada, aço temperado ou PVC reforçado (resistentes à tração e intempéries).
Acabamento da fita	Revestimento em nylon ou proteção antiabrasiva.
Cor da fita	Branca ou amarela, com marcações em preto para alto contraste.
Graduação em	Metros, decímetros, centímetros e milímetros.
Numeração	Impressa nos dois lados (preferencial) ou um lado com leitura direta.
Resistência UV	Fita com proteção contra desbotamento.
Resistência mecânica	Suporta uso repetido e rebobinagem frequente.
Gancho ou terminal	Presilha metálica ou alça para fixação segura no ponto de medição.
Características Técnicas do Corpo / Carretel	Aberto ou fechado com manivela para rebobinamento.
Material do corpo	Plástico ABS resistente a impactos, ou estrutura metálica leve (ex: alumínio).
Empunhadura	Ergonômica e antiderrapante.
Sistema de recolhimento	Manual por manivela com giro suave.
Temperatura de operação	-10°C a 50°C
Resistência à água	Mínimo IPX4 (respingos) ou fita lavável.
Itens Inclusos e Acessórios	1 trena conforme especificações e embalagem protetora ou estojo de transporte.
Garantia	Garantia mínima de 12 meses.

1.2.1 O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 131,31 (cento e trinta e um reais e trinta e um centavos)

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta quanto às especificações do objeto.

1.4. A contratação ocorrerá pelo menor preço oferecido.

1.5. Em caso de empate nas propostas ou lances, serão adotados os critérios de desempate da própria plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.Gov, disponível no endereço eletrônico.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.3.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.3.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.3.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4. Aplica-se o disposto no 2.3.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

### 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da hora e data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor por item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

### 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço.

5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. contiver vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis;

5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; 5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: a) SICAF; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. A Administração encaminhará a Nota de Empenho por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 1 (um) dia, a contar da data de seu recebimento. 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. SANÇÕES

8.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei. Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública, e observado também o disposto no Decreto Municipal (Goiânia/GO) nº 966/2022.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no ComprasNet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

9.2.2.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

#### ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

##### 1. Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e documentos pessoais dos sócios.

##### 2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, e também junto ao Município de Goiânia/GO, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

##### 3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

HUDSON RODRIGUES DE NOVAIS  
PRESIDENTE

Goiânia, 10 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Hudson Rodrigues de Novais, Presidente da Agência de Regulação de Goiânia**, em 11/03/2026, às 09:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9585275** e o código CRC **30FF4627**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco C, 2º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência Municipal do Meio Ambiente  
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 34, 10 DE MARÇO DE 2026

**A PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar os servidores relacionados abaixo, a empreenderem viagem à cidade de Brasília - DF, para participarem da **Semana Nacional dos Animais - o maior evento da causa animal no Brasil**, no período de 11 e 12 de março de 2026, no Centro Internacional de Convenções do Brasil, conforme Plano de Viagem:

Plano de viagem	
Destino: Brasília - DF	Ida: 11 /03/2026
Endereço: Centro Internacional de Convenções do Brasil, 50, Conjunto 63, Plano Piloto	Retorno: 12/03/2026
Objetivo: Participar do Encontro da Semana Nacional dos Animais, contribuindo para o diálogo e a construção coletiva de soluções frente aos principais desafios relacionados à proteção, defesa e aos direitos dos animais no Brasil.	

Servidor(a)	CPF	Matrícula
Bruno de Moura Silva	021.***.181-**	980234-01
Anacleto Ezio Cesario de Torres	901***.431- **	988316-01

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE**

**GABINETE DA PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, aos 10 dias do mês de março de

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO  
Presidente da AMMA



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 10/03/2026, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9573123** e o código CRC **5BF6CD8F**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -  
- Bairro Centro  
CEP 74055-110 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência Municipal do Meio Ambiente  
Diretoria Administrativa

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2021**

**PROCESSO SEI Nº:** 25.17.000004248-3.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIANIA, com interveniência da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

**CONTRATADA:** DIRETORIA-GERAL DE POLÍCIA PENAL DO ESTADO DE GOIÁS (DGPP), CNPJ/ME sob o nº 29.394.729/0001-71

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto proceder à dilação excepcional do prazo de vigência do TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2021.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, § 4º da Lei Federal 8.666/1993.

**VALORES DA CONTRATAÇÃO:**

- **VALOR MENSAL:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
- **VALOR ANUAL:** R\$ 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil).
- **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 5601.04.122.0062.2450.33903609.100.585.1500

**VIGÊNCIA:** O presente termo tem como vigência 12 (doze) meses, de 12/março/2026 a 12/março/2027.

**DATA DE ASSINATURA:** 11/03/2026

Gabinete da Presidência da Agencia Municipal do Meio Ambiente, na data da assinatura eletrônica.

**ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO**

Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente- AMMA

**Decreto nº 15/2025**



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 11/03/2026, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9601173** e o código CRC **B98FBAF5**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -  
- Bairro Centro  
CEP 74055-110 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia de Gabinete

**PORTARIA Nº 12, 10 DE MARÇO DE 2026**

Dispõe sobre a designação de Comissão de Avaliação da Prova de Conceito referente ao Pregão Eletrônico nº 90016/2025.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de verificação prática da aderência da solução apresentada pela licitante às especificações técnicas, funcionais e operacionais previstas no instrumento convocatório;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no Edital, no Termo de Referência e demais anexos do Pregão Eletrônico nº 90016/2025;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a Comissão de Avaliação da Prova de Conceito, com a finalidade de acompanhar, avaliar e registrar a demonstração da solução apresentada pela licitante no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90016/2025, verificando sua aderência aos requisitos estabelecidos no edital, no termo de referência e demais anexos do certame.

Art. 2º Ficam designados para compor a referida Comissão os seguintes servidores:

I – MATEUS CABRAL, matrícula nº 1534556;

II – PRISCILA GONÇALVES DA SILVA, matrícula nº 1358294;

III – PAULA TAISA REZENDE BORGES, matrícula nº 1546554.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – acompanhar a realização da Prova de Conceito apresentada pela licitante classificada;

II – avaliar a solução demonstrada, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, funcionais e operacionais previstas no edital, no termo de referência e demais documentos do certame;

III – registrar em ata todas as etapas da demonstração realizada;

IV – elaborar relatório conclusivo acerca da aderência ou não da solução apresentada aos requisitos estabelecidos no procedimento licitatório, encaminhando-o à autoridade competente para as providências cabíveis.

Art. 4º A Comissão poderá solicitar esclarecimentos e documentos adicionais à licitante, quando necessário à adequada avaliação da solução apresentada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Goiânia, 10 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira**,  
**Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos**  
**Servidores de Goiânia**, em 10/03/2026, às 16:21, conforme art. 1º, III,  
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**9585187** e o código CRC **020BD094**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.14.000000440-2

SEI Nº 9585187v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 142/2026 - IMAS POR INDENIZAÇÃO**

**EMENTA:** Processo de pagamento por indenização ao prestador **HELIO ANTONIO DE SOUSA JR**, inscrito(a) no CPF sob nº **\*\*\*.666 531-\*\***, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

**CONTRATANTE:** Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

**CONTRATADO/PRESTADOR:** **HELIO ANTONIO DE SOUSA JR**, inscrito(a) no CPF sob nº **\*\*\*.666 531-\*\***.

**DO OBJETO:** O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Faturas, eventos de n.º 8887319/8889288 e 8887341/8889311**, referente aos meses de **julho e agosto de 2025**, no valor de **R\$ 595,00** (quinhentos e noventa e cinco reais), quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

**FUNDAMENTO JURÍDICO:** o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n.º 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149 e art. 884 do Código Civil de 2002, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 25.14.000006049-8**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

CPF/MF n.º\*\*\*.012.011-\*\*

Decreto de Pessoal Edição Nº8596 de 08/08/2025

Goiânia, 27 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 02/03/2026, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9471878** e o código CRC **3273E047**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO Nº 108/2026**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 217/2026, da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022, da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 210/2026, nos autos do processo de nº 25.14.000006087-0, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas n. **69158, 69238 e 69423, com o reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 18.247,20 (dezoito mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)**, referente aos meses de **julho, agosto e setembro de 2025**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a), **DANIELA DE VAL BORGES**, inscrito(a) no CPF sob o nº: **\*\*\*.599.001-\*\***, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos art. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

**Presidente – IMAS**

Goiânia, 10 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 10/03/2026, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9578773** e o código CRC **1AFD47B2**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO Nº 109/2026

Com base nas informações contidas no Despacho nº 64/2026, da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022, da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 192/2026, nos autos do processo de nº 25.14.000006120-6, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas n. **69036, 69220 e 69424, com o reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 11.033,20 (onze mil, trinta e três reais e vinte centavos)**, referente aos meses de **julho, agosto e setembro de 2025**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a), **LINDOMAR TOME LOPES**, inscrito(a) no CPF sob o nº: **\*\*\*.006.721-\*\***, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos art. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

**Presidente – IMAS**

Goiânia, 10 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 10/03/2026, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9579682** e o código CRC **B80EB12E**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 64, 26 DE FEVEREIRO DE 2026**

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 011/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo do que consta no Processo SEI nº 22.16.000000947-4,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **Fellype Alves Ferreira**, Guarda Civil, matrícula nº 958743-01, servidor do quadro efetivo do Município, admitido em 16/04/2009, Licença-Prêmio por Assiduidade, **a partir de 01 de abril de 2026 a 30 de junho de 2026**, referente ao período aquisitivo de 16/04/2014 a 15/04/2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de março de 2026.

**GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA**  
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Rogério de Jesus Silva**  
**Percussor, Chefe de Gabinete**, em 11/03/2026, às 10:34, conforme art. 1º,  
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**9590005** e o código CRC **65E95383**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gerência de Apoio Administrativo

TERMO AUTORIZATIVO Nº 1/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA DESFAZIMENTO DE BENS  
CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 0001/2021 - SEMAD (ANEXO III)

Processo SEI Nº:25.16.000003762-8

Em conformidade com a Instrução Normativa nº 0001/2021/SEMAD, e com base na vistoria realizada pela Comissão Permanente de Desfazimento – CPD/AGCMG, a qual, depois de vistoriados os itens, de acordo com as condições constantes no Termo de Vistoria (7885935) e Laudo de Avaliação (7886087) do processo SEI Nº 25.16.000003606-0 e Laudo Técnico de Reavaliação nº 134/2025-CPIBPM/SEMAD (8425556), AUTORIZO o desfazimento dos bens mediante **DOAÇÃO** (cessão, doação, permuta, venda, inutilização ou abandono), por se tratar de bens (**OCIOSOS**). Após conclusão, requiro a baixa patrimonial dos referidos bens.

Assinado eletronicamente.

Publique-se em DOM

---

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA

PRESIDENTE/COMANDANTE DA AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Toledo da Silva Lima, Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 11/03/2026, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9590449** e o código CRC **5DFBAC4B**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gerência de Apoio Administrativo

TERMO AUTORIZATIVO Nº 2/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA DESFAZIMENTO DE BENS  
CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 0001/2021 - SEMAD (ANEXO III)

Processo SEI Nº: 24.16.000009123-6

Em conformidade com a Instrução Normativa nº 0001/2021/SEMAD, e com base na vistoria realizada pela Comissão Permanente de Desfazimento – CPD/AGCMG, a qual, depois de vistoriados os itens, de acordo com as condições constantes no Termo de Vistoria (7885935) e Laudo de Avaliação (7886087) do processo SEI Nº 25.16.000003606-0 e Laudo Técnico de Reavaliação nº 134/2025-CPIBPM/SEMAD (8223925), AUTORIZO o desfazimento dos bens mediante **DOAÇÃO** (cessão, doação, permuta, venda, inutilização ou abandono), por se tratar de bens (**OCIOSOS**). Após conclusão, requiro a baixa patrimonial dos referidos bens.

Assinado eletronicamente.

Publique-se em DOM

---

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA

PRESIDENTE/COMANDANTE DA AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Toledo da Silva Lima, Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 11/03/2026, às 12:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9595396** e o código CRC **A755FAC1**.

---

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gerência de Apoio Administrativo

TERMO AUTORIZATIVO Nº 3/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA DESFAZIMENTO DE BENS  
CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 0001/2021 - SEMAD (ANEXO III)

Processo SEI Nº: 25.16.000003763-6

Em conformidade com a Instrução Normativa nº 0001/2021/SEMAD, e com base na vistoria realizada pela Comissão Permanente de Desfazimento – CPD/AGCMG, a qual, depois de vistoriados os itens, de acordo com as condições constantes no Termo de Vistoria (7885935) e Laudo de Avaliação (7886087) do processo SEI Nº 25.16.000003606-0 e Laudo Técnico de Reavaliação nº 132/2025-CPIBPM/SEMAD (8323600), AUTORIZO o desfazimento dos bens mediante **DOAÇÃO** (cessão, doação, permuta, venda, inutilização ou abandono), por se tratar de bens (**OCIOSOS**). Após conclusão, requiro a baixa patrimonial dos referidos bens.

Assinado eletronicamente.

Publique-se em DOM

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA

PRESIDENTE/COMANDANTE DA AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Toledo da Silva Lima, Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 11/03/2026, às 12:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9595450** e o código CRC **8FEA5880**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gerência de Apoio Administrativo

TERMO AUTORIZATIVO Nº 4/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA DESFAZIMENTO DE BENS  
CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 0001/2021 - SEMAD (ANEXO III)

Processo SEI Nº: 25.16.000003761-0

Em conformidade com a Instrução Normativa nº 0001/2021/SEMAD, e com base na vistoria realizada pela Comissão Permanente de Desfazimento – CPD/AGCMG, a qual, depois de vistoriados os itens, de acordo com as condições constantes no Termo de Vistoria (7885935) e Laudo de Avaliação (7886087) do processo SEI Nº 25.16.000003606-0e Laudo Técnico de Reavaliação nº 129/2025-CPIBPM/SEMAD (8249369), AUTORIZO o desfazimento dos bens mediante **DOAÇÃO** (cessão, doação, permuta, venda, inutilização ou abandono), por se tratar de bens (**OCIOSOS**). Após conclusão, requiro a baixa patrimonial dos referidos bens.

Assinado eletronicamente.

Publique-se em DOM

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA

PRESIDENTE/COMANDANTE DA AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Toledo da Silva Lima, Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 11/03/2026, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9595495** e o código CRC **643E03D5**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gerência de Apoio Administrativo

TERMO AUTORIZATIVO Nº 5/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA DESFAZIMENTO DE BENS  
CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 0001/2021 - SEMAD (ANEXO III)

Processo SEI Nº: 25.16.000003848-9

Em conformidade com a Instrução Normativa nº 0001/2021/SEMAD, e com base na vistoria realizada pela Comissão Permanente de Desfazimento – CPD/AGCMG, a qual, depois de vistoriados os itens, de acordo com as condições constantes no Termo de Vistoria (7885935) e Laudo de Avaliação (7886087) do processo SEI Nº 25.16.000003606-0 e Laudo Técnico de Reavaliação nº 128/2025-CPIBPM/SEMAD (8242041), AUTORIZO o desfazimento dos bens mediante **DOAÇÃO** (cessão, doação, permuta, venda, inutilização ou abandono), por se tratar de bens (**OCIOSOS**). Após conclusão, requiro a baixa patrimonial dos referidos bens.

Assinado eletronicamente.

Publique-se em DOM

---

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA

PRESIDENTE/COMANDANTE DA AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Toledo da Silva Lima, Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 11/03/2026, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9595569** e o código CRC **EED4CF1F**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Companhia de Urbanização de Goiânia  
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

**PORTARIA Nº 203/2026 – PR/DIRAF**

**OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG**, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da empresa;

1 - Considerando que se trata de Processo Administrativo e em atendimento ao Ofício 30/2026-COORDCONT, tendo como interesse a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria independente continuada, destinada à análise, revisão e emissão de pareceres sobre as demonstrações contábeis da COMURG, COMPAV e COMOB;

2 - Considerando o contido no Processo SEI 26.30.000003922-6, Despacho 98/2026 GLGC e no Despacho n.º 112/2026 – AJU da Assessora Jurídica da Licitação e Gestão de Contratos;

**RESOLVEM:**

**I** - Autorizar a realização da presente despesa por dispensa de licitação de acordo com disposto no artigo 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria independente continuada, destinada à análise, revisão e emissão de pareceres sobre as demonstrações contábeis, contratando a empresa **METROPOLE - AUDITORES INDEPENDENTES ASSOCIADOS S/S - CNPJ 43.384.179/0001-30**, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor total de **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**;

**II** - Determinar aos setores competentes que envidem imediatamente as providências preliminares para a preparação e concretização dos efeitos desta decisão;

**III** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura;

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE- SE E CUMPRA-SE.**

**PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**, aos 11 de março de 2026..

**CLEBER APARECIDO SANTOS**  
DIRETOR PRESIDENTE

**ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA**  
DIRETOR ADM/FINANCEIRO



---

Documento assinado eletronicamente por **André Henrique Avelar de Sousa, Diretor Administrativo Financeiro**, em 11/03/2026, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



---

Documento assinado eletronicamente por **Cleber Aparecido Santos, Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia**, em 11/03/2026, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



---

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9589137** e o código CRC **2EDD5952**.

---

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122 -  
- Bairro Vila Aurora  
CEP 74405-010 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 26.30.000003922-6

SEI Nº 9589137v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Companhia de Urbanização de Goiânia  
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

**PORTARIA Nº 204/2026 –PR/DIRAF**

**OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG**, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da Companhia;

Considerando o art. 13, inciso I, da Instrução Normativa n.º 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a empregada pública **GABRIELA MARIA PEREIRA BARBOSA** matrícula 145703902, como **GESTORA**, e o empregada pública **ROBERTA ALVES DE CARVALHO** matrícula 145567201, para atuar como **FISCAL** da prestação de serviços especializado para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, e calibração das balanças rodoviárias do Aterro Sanitário de Goiânia para atender as demandas operacionais da COMURG, conforme especificações e condições estabelecidas no **Contrato n. 22/2026** com a empresa **SENSOR TECH INDUSTRIA DE BALANCAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 53.943.704/0001-64, decorrente do Processo Administrativo SEI nº 25.30.000018403-4.

**Art. 2º - Designar** a empregada **ANA CLARA DOS REIS COUTO**, matrícula 145547801, para na ausência da titular, exercer o encargo de **FISCAL**;

**Art. 3º - Designar** o empregado **GUILHERME HENRIQUE BARROS SOUSA** matrícula 148205002, para na ausência da titular, exercer o encargo de **GESTOR**;

**Art. 4º - Esta portaria** entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE**

**PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA**, aos 10 dias do mês de março de 2026.

**CLEBER APARECIDO SANTOS**  
DIRETOR PRESIDENTE

**ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA**  
DIRETOR ADM/FINANCEIRO



Documento assinado eletronicamente por **André Henrique Avelar de Sousa, Diretor Administrativo Financeiro**, em 10/03/2026, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Aparecido Santos, Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia**, em 10/03/2026, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9583090** e o código CRC **E0CC0CE3**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122 -  
- Bairro Vila Aurora  
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.30.000018403-4

SEI Nº 9583090v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Companhia de Urbanização de Goiânia  
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

**PORTARIA Nº 205 /2026 – PR/DIRAF**

**OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG**, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da empresa;

**1** - Considerando que se trata de Processo Administrativo e em atendimento ao Ofício 2/2026 da Assessoria de Gestão de Compliance – COMURG, tendo como interesse a contratação de empresa especializada e homologada no ecossistema Senior Sistemas para prestação de serviços técnicos especializados de implantação, parametrização, integração e operacionalização do sistema de ponto eletrônico da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG;

**2** - Considerando o contido no Processo **SEI 26.000005745-3** e no Parecer Jurídico n.º 236/2026 – AJU da Assessora Jurídica da Licitação e Gestão de Contratos;

**RESOLVEM:**

**I** - Autorizar a realização da presente despesa por inexigibilidade de licitação de acordo com disposto no artigo 30, da Lei Federal nº 13.303/2016, visando a contratação de empresa especializada e homologada no ecossistema Senior Sistemas para prestação de serviços técnicos especializados de implantação, parametrização, integração e operacionalização do sistema de ponto eletrônico da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, contratando a empresa **DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA BRASIL LTDA- DTEC** inscrita no **CNPJ: 26.763.027/0001-20**, no valor total de **R\$ 482.618,51 (quatrocentos e oitenta e dois mil, seiscientos e dezoito reais e cinquenta e um centavos)**.

**II** - Determinar aos setores competentes que envidem imediatamente as providências preliminares para a preparação e concretização dos efeitos desta decisão;

**III** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura;

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE- SE E CUMPRA-SE.**

**PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**, aos 10 de março de 2026.

**CLEBER APARECIDO SANTOS**

Diretor Presidente

**ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA**

Diretor Adm. e Financeiro



Documento assinado eletronicamente por **André Henrique Avelar de Sousa, Diretor Administrativo Financeiro**, em 10/03/2026, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Aparecido Santos, Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia**, em 10/03/2026, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9584781** e o código CRC **65A48A2F**.

---

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122 -  
- Bairro Vila Aurora  
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.30.000005745-3

SEI Nº 9584781v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Companhia de Urbanização de Goiânia  
Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 208/2026

**EMPREGADO PÚBLICO. DESÍDIA. INDISCIPLINA. INSUBORDINAÇÃO. MAU PROCEDIMENTO. INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. OBSERVÂNCIA DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA. SIGILO PROCESSUAL.**

**OS DIRETORES PRESIDENTE e ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO da COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG**, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhes confere o Estatuto Social da Companhia;

**CONSIDERANDO** o teor das informações constantes dos **Ofício nº 48/2026/COMURG/DIVVIV1D - Processos SEI nº 26.30.000005592-2, Ofício nº 53/2026/COMURG/COORDPEJD/GERPD/DIRSEN - Processos SEI nº 26.30.000006051-9, Ofício nº 49/2026/COMURG/DIVVIV1D/COORDPEJD/GERPD/DIRSEN - Processos SEI nº 26.30.000006117-5 e Despacho nº 611/2026/COMURG/DIRADM - Processos SEI nº 26.30.000003461-5**, que relatam a ocorrência de fatos e circunstâncias que, em tese, podem configurar condutas incompatíveis com os deveres funcionais, envolvendo possíveis irregularidades no exercício das atribuições do empregado público, circunstâncias que demandam apuração formal no âmbito disciplinar;

**CONSIDERANDO** a gravidade das condutas que, em tese, podem caracterizar infrações disciplinares tipificadas no **art. 482, alíneas “b”, “e” e “h”, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, sem prejuízo de outras tipificações que possam ser identificadas no curso da instrução processual., em tese configurando infrações disciplinares de natureza grave, passível de apuração em Processo Administrativo Disciplinar (PAD);

**CONSIDERANDO** a necessidade de apuração mais aprofundada dos fatos, garantindo-se ao investigado o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º-** Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 023/2026**, sob o **Processo SEI nº 26.30.000006753-0**, com a finalidade de proceder à apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, se devidamente justificado, a eventual responsabilidade funcional do empregado público pelos fatos noticiados e elementos constantes nos presentes autos.

**Art. 2º-** Designar a **Comissão de Ética e Disciplinar** da COMURG para condução do presente PAD, composta pelos seguintes membros:

I – ROBERTO BATISTA MACIEL, matrícula nº 1003895-01 – Presidente;

II – NEIDE PIRES DE MOURA, matrícula nº 132926-01 – Vogal;

III – LUCIANO AZEVEDO MOREIRA, matrícula nº 770930-02 – Secretário.

**Art. 3º-** A Comissão deverá observar os princípios do contraditório, ampla defesa e devido processo legal, bem como as normas previstas na legislação e regulamentos aplicáveis.

**Art. 4º-** Esta Portaria e os documentos que a acompanham ficam classificados no grau de sigilo reservado, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011, dos Decretos Federais nºs 7.724/2012 e 7.845/2012 e da Lei Estadual nº 18.025/2013, sendo vedada a divulgação de qualquer informação sem a devida autorização.

**Art. 5º-** A Comissão deverá:

I - Manter o processo SEI em nível de acesso sigiloso durante sua tramitação;

II - Alterar o nível de acesso para restrito após a conclusão do PAD;

III- Inserir no SEI o processo completo, em formato PDF;

IV - Encaminhar os autos, via SEI, à unidade competente;

V - Concluir o processo SEI na unidade de origem somente após manifestação da Corregedoria Interna.

**Art. 6º-** Esta Portaria entra em vigor em 11 de março de 2026.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRO.**

**CLEBER APARECIDO SANTOS**

DIRETOR-PRESIDENTE

**ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA**

DIRETOR ADM. E FINANCEIRO



Documento assinado eletronicamente por **André Henrique Avelar de Sousa, Diretor Administrativo Financeiro**, em 11/03/2026, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Aparecido Santos, Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia**, em 11/03/2026, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9591115** e o código CRC **D9464D35**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122 -  
- Bairro Vila Aurora  
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.30.000006753-0

SEI Nº 9591115v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Companhia de Urbanização de Goiânia  
Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 209/2026

**EMPREGADO PÚBLICO. INDÍCIOS DE  
INDISCIPLINA. INSUBORDINAÇÃO. MAU  
PROCEDIMENTO. ATO LESIVO. NECESSIDADE DE  
APURAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO  
DISCIPLINAR. SIGILO.**

**OS DIRETORES PRESIDENTE e ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO da COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG**, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhes confere o Estatuto Social da Companhia;

**CONSIDERANDO** o teor das informações constantes do **Ofício nº 6/2026/COMURG/GERCOM - Processo SEI nº 26.30.000003067-9 e Ofício nº 65/2026/COMURG/PAVARRD06 – Processo SEI nº. 26.30.000003064-4**, que relatam a ocorrência de fatos e circunstâncias que, em tese, podem configurar condutas incompatíveis com os deveres funcionais, envolvendo possíveis irregularidades no exercício das atribuições de empregado público desta Companhia, circunstâncias que demandam apuração formal no âmbito disciplinar;

**CONSIDERANDO** a gravidade dos fatos apurados, que evidenciam, em tese, condutas enquadráveis no artigo 482, alíneas “b”, “h” e “k”, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), caracterizando mau procedimento, ato de indisciplina ou insubordinação e eventual ato lesivo à honra ou à boa fama do empregador, configurando possíveis infrações disciplinares de natureza grave, passíveis de apuração mediante a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD);

**CONSIDERANDO** a necessidade de apuração mais aprofundada dos fatos, garantindo-se ao investigado o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º-** Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 024/2026**, sob o **Processo SEI nº 26.30.000006755-6**, com a finalidade de proceder à apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, se devidamente justificado, a eventual responsabilidade funcional do empregado público pelos fatos noticiados e elementos constantes nos presentes autos.

**Art. 2º-** Designar a **Comissão de Ética e Disciplinar** da COMURG para condução do presente PAD, composta pelos seguintes membros:

I – ROBERTO BATISTA MACIEL, matrícula nº 1003895-01 – Presidente;

II – NEIDE PIRES DE MOURA, matrícula nº 132926-01 – Vogal;

III – LUCIANO AZEVEDO MOREIRA, matrícula nº 770930-02 – Secretário.

**Art. 3º-** A Comissão deverá observar os princípios do contraditório, ampla defesa e devido processo legal, bem como as normas previstas na legislação e regulamentos aplicáveis.

**Art. 4º-** Esta Portaria e os documentos que a acompanham ficam classificados no grau de sigilo reservado, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011, dos Decretos Federais nºs 7.724/2012 e 7.845/2012 e da Lei Estadual nº 18.025/2013, sendo vedada a divulgação de qualquer informação sem a devida autorização.

**Art. 5º-** A Comissão deverá:

I - Manter o processo SEI em nível de acesso sigiloso durante sua tramitação;

II - Alterar o nível de acesso para restrito após a conclusão do PAD;

III- Inserir no SEI o processo completo, em formato PDF;

IV - Encaminhar os autos, via SEI, à unidade competente;

V - Concluir o processo SEI na unidade de origem somente após manifestação da Corregedoria Interna.

**Art. 6º-** Esta Portaria entra em vigor em 11 de março de 2026.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA.**

**CLEBER APARECIDO SANTOS**

**ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA**

DIRETOR-PRESIDENTE

DIRETOR ADM. E FINANCEIRO



Documento assinado eletronicamente por **André Henrique Avelar de Sousa, Diretor Administrativo Financeiro**, em 11/03/2026, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Aparecido Santos, Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia**, em 11/03/2026, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9591428** e o código CRC **D896B3BB**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122 -  
- Bairro Vila Aurora  
CEP 74405-010 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Companhia de Urbanização de Goiânia  
Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 210/2026

**EMPREGADO PÚBLICO. INDÍCIOS DE  
INDISCIPLINA. INSUBORDINAÇÃO. MAU  
PROCEDIMENTO. ATO LESIVO. NECESSIDADE DE  
APURAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO  
DISCIPLINAR. SIGILO.**

**OS DIRETORES PRESIDENTE e ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO da COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG**, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhes confere o Estatuto Social da Companhia;

**CONSIDERANDO** o teor das informações constantes do Ofício nº 21/2026/COMURG/GERPD, inserido nos autos do Processo SEI nº 26.30.000002971-9, que relatam a ocorrência de fatos e circunstâncias que, em tese, podem configurar condutas incompatíveis com os deveres funcionais, envolvendo possível irregularidade no exercício das atribuições de empregado público desta Companhia, situação que demanda a devida apuração no âmbito disciplinar;

**CONSIDERANDO** a gravidade dos fatos apurados, que evidenciam, em tese, condutas enquadráveis no artigo 482, alíneas “b”, “h” e “k”, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), caracterizando mau procedimento, ato de indisciplina ou insubordinação e eventual ato lesivo à honra ou à boa fama do empregador, configurando possíveis infrações disciplinares de natureza grave, passíveis de apuração mediante a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD);

**CONSIDERANDO** a necessidade de apuração mais aprofundada dos fatos, garantindo-se ao investigado o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º-** Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 025/2026**, sob o **Processo SEI nº 26.30.000006758-0**, com a finalidade de proceder à apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, se devidamente justificado, a eventual responsabilidade funcional do empregado público pelos fatos noticiados e elementos constantes nos presentes autos.

**Art. 2º-** Designar a **Comissão de Ética e Disciplinar** da COMURG para condução do presente PAD, composta pelos seguintes membros:

I – ROBERTO BATISTA MACIEL, matrícula nº 1003895-01 – Presidente;

II – NEIDE PIRES DE MOURA, matrícula nº 132926-01 – Vogal;

III – LUCIANO AZEVEDO MOREIRA, matrícula nº 770930-02 – Secretário.

**Art. 3º** - A Comissão deverá observar os princípios do contraditório, ampla defesa e devido processo legal, bem como as normas previstas na legislação e regulamentos aplicáveis.

**Art. 4º**- Esta Portaria e os documentos que a acompanham ficam classificados no grau de sigilo reservado, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011, dos Decretos Federais nºs 7.724/2012 e 7.845/2012 e da Lei Estadual nº 18.025/2013, sendo vedada a divulgação de qualquer informação sem a devida autorização.

**Art. 5º**- A Comissão deverá:

I - Manter o processo SEI em nível de acesso sigiloso durante sua tramitação;

II - Alterar o nível de acesso para restrito após a conclusão do PAD;

III- Inserir no SEI o processo completo, em formato PDF;

IV - Encaminhar os autos, via SEI, à unidade competente;

V - Concluir o processo SEI na unidade de origem somente após manifestação da Corregedoria Interna.

**Art. 6º**- Esta Portaria entra em vigor em 11 de março de 2026.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA.**

**CLEBER APARECIDO SANTOS**

DIRETOR-PRESIDENTE

**ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA**

DIRETOR ADM. E FINANCEIRO



Documento assinado eletronicamente por **André Henrique Avelar de Sousa, Diretor Administrativo Financeiro**, em 11/03/2026, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Aparecido Santos, Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia**, em 11/03/2026, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9591763** e o código CRC **A2D2DE6E**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122 -  
- Bairro Vila Aurora  
CEP 74405-010 Goiânia-GO



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 266, DE 05 DE MARÇO DE 2026.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

**RESOLVE:**

exonerar **Thiago Jose da Silva**, CPF: 976.xxx.xxx-87, do cargo comissionado de Assessor Especial IV, símbolo AE-4, com efeitos em 1º de março de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de março do ano de 2026.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Henrique Alves**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**

**O INSTITUTO PATRIS**, Organização Social, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade dispensa de licitação nº 46/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, materiais médicos, químicos, equip./acessórios, material de escritório/informática, enxoval/rouparia e material de higiene/limpeza para o Hospital e Maternidade Dona Iris, conforme especificações disponíveis nas ID'S 1474513, 1474496, 1474483, 1474430, 1474399, 1474736. Entrega das propostas até 23/03/2026, 23h55, via plataforma eletrônica <https://site.apoiocotacoes.com.br/>. Goiânia/GO, 12/03/2026. Comissão de Compras e Contratações.

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO  
SEFIC**

**A.S. – GOIANIA ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO LTDA**, CNPJ/CPF nº 48.450.283/0001-08, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência, a **Licença Ambiental de Instalação e Operação**, para a(s) seguinte(s) atividade(s): 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores. Desenvolvida(s) na Avenida Anhanguera, n 3626, Quadra 01, Lote 09, Setor 2 – Setor Leste Vila Nova, Goiânia, GO.

---

**ANDRE WOLFGANG LOTH 70410669164**, CNPJ nº 37.410.201/0001-77, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência, a **Licença Ambiental de Instalação e Operação**, para a(s) seguinte(s) atividade(s): 10.94-5-00 - Fabricação de massas alimentícias; 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares. Desenvolvida(s) na Rua T 48, n 857 – Apt 101- Setor Bueno, Goiânia, GO.

---

**ARZ MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº 44.777.817/0001-46, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC, as **Licenças Ambientais de Instalação e Operação**, para as seguintes atividades: 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente; 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; 96.01-7-01 - Lavanderias. Localizada na Rua Padre Manoel da Costa, Nº 628, Qd. 220, Lt. 8/9 - Cidade Jardim - Goiânia - GO - CEP: 74.423-230.

---

**CARVALHO ODONTOLOGIA LTDA**, CNPJ Nº 56.100.668/0001-65, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC, as **Licenças Ambientais de Instalação e Operação**, para a seguinte atividade: 86.30-5-04 - Atividade odontológica. Localizada na AV José Rodrigues de Moraes Neto, Nº 1182, Qd. 198, Lt. 07 – Parque Amazônia - Goiânia - GO - CEP: 74.835-620.

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO  
SEFIC**

**CIAASA MERCANTIL DE VEICULOS LTDA**, inscrito com CNPJ Nº 01.038.124/0001-29, torna público que **recebeu** da Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC, a **Licença Ambiental de Operação Nº 049/2025 com validade até 30/01/2030**, para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; Comércio sob consignação de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas; Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; Locação de automóveis sem condutor; Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente; **Comércio** a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores. Localizada na Avenida Castelo Branco, Nº 87, Qd.44, Lt.17/23 – Setor Bueno – Goiânia – GO – CEP: 74.210-185.

---

**COPAG COMERCIAL DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA**, CNPJ nº 01.826.163/0001-90, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC, a **Licença Prévia e Licença de Instalação**, para a construção de uma Estação Elevatória de Efluentes dentro do empreendimento denominado NOVOS ARES LUAR, situado na Avenida Orlando Marques de Abreu, Gleba de terra, Fazenda Santa Rita, Goiânia-GO. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

---

**FERREIRA AMARO DENTAL LAB LTDA**, inscrita com o CNPJ nº 30.802.634/0001-29, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência – SEFIC, a **Licença Ambiental de Instalação e Operação**, para os serviços de prótese dentária, instalada na Avenida Quarta Radial, nº 1356, Quadra 209, Lote 06, Setor Pedro Ludovico, Goiânia, Goiás.

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO  
SEFIC**

**A EMPRESA GALO VEI QUINTAL CAIPIRA LTDA**, CNPJ/CPF nº 61.123.040/0001-15 torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência, as **Licenças Ambientais de Instalação e Operação**. Para a(s) seguinte(s) atividade(s) 56.11-2-05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas com entretenimento. Desenvolvida(s) a Avenida E6, Quadra: 04, Lote: 26, nº 288, Setor Vila Lucy, Goiânia GO.

---

**INSTITUTO SHIRLEY NOGUEIRA LTDA**, CNPJ/CPF nº 26.889.796/0001-79, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência, a **Licença Ambiental de Instalação e Operação**, para a(s) seguinte(s) atividade(s): 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; desenvolvida(s) na Avenida Portugal, n 1148, Lote 1E, Quadra L29 – APT B905 – Edif. Orion Busines – Setor Marista, Goiânia, GO.

---

**LUMEN PAINÉIS DIGITAIS LTDA**, CNPJ nº 65.340.350/0001-42, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC, por meio do processo nº, a **Licença Ambiental Simplificada**, para a(s) seguinte(s) atividade(s) CNAE: 7312-2/00. Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação. Desenvolvida(s) na Rua T-62, nº 317, QD. S-15, LT. 25/26, AP. 102, ED. Residencial Taj-Mahal - Setor Bela Vista - Goiânia - GO. CEP: 74823-330.

---

**MANOEL GARCIA FILHO**, CPF nº 301.852.621-04 e outros, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC, a **Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação**, para a construção e operação de uma Estação Elevatória de Efluentes dentro de um condomínio residencial denominado VIDEIRA, situado na Rua RI 38, Gleba de Terra denominada Nº 11, situada na Fazenda Dourados-GO. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO  
SEFIC**

**MEDCIA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº 24.681.797/0001-06, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC, **as Licenças Ambientais de Instalação e Operação**, para as seguintes atividades: 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares; 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos; 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças; 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; 77.39-0-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador; 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente. Localizada na AV T-10, Nº 208, Qd. 102, Lt. 9/12 – Setor Bueno - Goiânia - GO - CEP: 74.223-060.